



CONSULTA PÚBLICA

MINUTA DE EDITAL

A Secretaria dos Transportes Metropolitanos - STM comunica a abertura da Consulta Pública das minutas de edital, contrato e demais anexos, do projeto de concessão onerosa dos serviços públicos de transporte coletivo intermunicipal de passageiros na REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO - RMSP, tendo como DATA LIMITE para apresentação de sugestões o dia 26-01-17. As minutas de Edital, Contrato e demais anexos estarão disponíveis gratuitamente por meio da Internet, no sítio eletrônico www.stm.sp.gov.br, no dia 26/12/2016, permanecendo até o dia 26/01/2017, data limite para o recebimento de sugestões que poderão ser enviadas para o endereço eletrônico (concessaormsp@sp.gov.br) ou protocoladas no Centro de Comunicações Administrativas – CCA (situado à Rua Boa Vista 175, térreo), nos dias úteis, horário das 9:00 às 17:00 horas. As sugestões deverão ser disponibilizadas em mídia editável, conforme modelo disponibilizado.



Sumário

1.	OBJETO	7
2.	DEFINIÇÕES	8
3.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	13
4.	PROCEDIMENTO GERAL	17
5.	CREDENCIAMENTO	25
6.	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	27
7.	CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	29
8.	VISITA TÉCNICA	29
9.	REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS	32
10.	RECEITAS DO PODER CONCEDENTE E DA EMTU/SP PELA DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS	35
11.	PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO	35
12.	ENVELOPE A - GARANTIA DE PROPOSTA	40
13.	ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CADERNO 1)	44
14.	ENVELOPE B - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO (CADERNO 2)	58
15.	ENVELOPE C - PROPOSTA DE PREÇO (CADERNO 3)	59
16.	ENVELOPE C – PLANO DE NEGÓCIOS (CADERNO 4)	61
17.	RECURSOS	62
18.	PROPOSTA VENCEDORA E HOMOLOGAÇÃO	63
19.	PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO E INÍCIO DA OPERAÇÃO PLENA	63
20.	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	64
21.	ASSINATURA DO CONTRATO	64
22.	FROTA E GARAGENS	66



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

23.	METAS DA CONCESSÃO	70
24.	PENALIDADES	70
25.	DISPOSIÇÕES FINAIS	71
26.	DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O EDITAL	72



EDITAL de Concessão

O Estado de São Paulo, na qualidade de PODER CONCEDENTE, em obediência às disposições vigentes da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012; da Lei Federal nº 11.079, 30 de dezembro de 2004; da Lei Estadual nº 11.688, de 19 de maio de 2004; da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; da Lei Estadual nº 7.835, de 08 de maio de 1992; da Lei Estadual nº 9.361 de 5 de julho de 1.996; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, no que couber, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e consoante o Decreto Estadual nº _____, de ____ de ____ de 2016, e demais normas que regem a matéria, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade concorrência de âmbito internacional, para a outorga da CONCESSÃO, dividida em 05 (cinco) LOTES distintos, dos serviços públicos de transporte coletivo intermunicipal de passageiros na REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO - RMSP, prestados pelo SISTEMA REGULAR (comum, seletivo e especial) de linhas de ônibus e pelos demais veículos de baixa e média capacidade, atuais e que vierem a ser implantados, incluindo os VEÍCULOS e as GARAGENS, bem como sua operação e manutenção; a operação, manutenção e conservação da INFRAESTRUTURA IMPLANTADA e a ser implantada na REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO – RMSP; bem como a ampliação da INFRAESTRUTURA do sistema de ônibus da REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO – RMSP, nos termos previstos no ANEXO 01 (DETALHAMENTO DO OBJETO E DEFINIÇÃO DAS ÁREAS).

As futuras CONCESSIONÁRIAS também deverão, em conjunto, constituir uma associação civil sem fins lucrativos, responsável por implantar, operar e manter o SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E BILHETAGEM DO TRANSPORTE METROPOLITANO, responsável pela emissão, comercialização, arrecadação e remição de bilhetes eletrônicos, vale transporte e outros títulos de direito de viagens, inicialmente abarcando os serviços públicos de transporte coletivo intermunicipal de passageiros na RMSP, prestados pelo SISTEMA REGULAR (comum, seletivo e especial) de linhas de ônibus, e pelos demais veículos de baixa e média capacidade, e, em momento a ser definido pelo PODER CONCEDENTE, os serviços públicos de transporte metroferroviário de passageiros, operados pelo METRÔ e pela CPTM, bem como serviços públicos de transportes de passageiros operados por permissionários



ou concessionários privados, mediante a participação destes operadores na associação civil constituída, observados os termos previstos no ANEXO 19.

O critério de julgamento, para os LOTES 01 (um) a 05 (cinco), será o de maior valor percentual de desconto oferecido, sobre a grade tarifária apresentada neste EDITAL para a TARIFA DE REMUNERAÇÃO, pela CONCESSÃO dos serviços públicos objeto do presente certame.

O EDITAL, com os Anexos correspondentes, estará disponível gratuitamente no sítio www.stm.sp.gov.br, bem como no sítio www.emtu.sp.gov.br, a partir do dia ____/____/____, podendo ser fornecido aos interessados que comparecerem à _____ no horário das _____ às _____, do dia ____/____/____ a ____/____/____, mediante a apresentação da mídia gravável ou dispositivo equivalente, necessária para cópia do arquivo.

O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo texto e anexos de editais obtidos ou conhecidos de forma e local diversos do disposto no item acima.

Quando da retirada do EDITAL, o interessado informará o endereço físico e o endereço eletrônico em que poderá receber as informações ou os esclarecimentos acerca deste EDITAL.

A presente CONCESSÃO foi aprovada pelo Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização em [•], conforme ata da [•]ª Reunião Ordinária do Diretor do Programa Estadual de Desestatização, disponível no DOE/SP, edição de [•].

A LICITAÇÃO foi precedida de Audiência Pública, realizada no dia 19 DE SETEMBRO DE 2016, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, tendo sido devidamente divulgada no Diário Oficial do Estado e no site da STM.

A LICITAÇÃO foi ainda precedida de Consulta Pública, no período de _____ a _____, em atendimento ao artigo 10, inciso VI da Lei Federal nº 11.079/2004. A Consulta Pública foi divulgada no DOE/SP, edição de _____, e em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, na edição de _____, assim como por via eletrônica, no sítio eletrônico _____.

O PODER CONCEDENTE fez publicar no DOE/SP e nos jornais de grande circulação, nas edições de [•], o aviso de publicação do EDITAL, indicando a conveniência e oportunidade da contratação.



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

Os interessados deverão entregar os Envelopes A (GARANTIA DE PROPOSTA), B (CADERNO 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e CADERNO 2 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO) e C (CADERNO 3 - PROPOSTA COMERCIAL e CADERNO 4 - PLANO DE NEGÓCIOS) devidamente fechados e lacrados, na STM, localizada na Rua _____, CEP _____, telefone (11) _____, no horário das _____ às _____ do dia _____, impreterivelmente.

Após a hora e data estabelecidas, não mais serão aceitos quaisquer documentos/propostas.

A sessão de abertura ocorrerá no mesmo dia e endereço acima, às _____.

Finalizado o credenciamento, e recebida a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, serão abertos primeiramente os envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA. Após a análise dos Envelopes A (GARANTIA DE PROPOSTA), a ser feita nos termos previstos no item 12 deste EDITAL, a COMISSÃO abrirá os Envelopes B (CADERNO 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e CADERNO 2 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO), somente dos LICITANTES que houverem apresentado uma GARANTIA DE PROPOSTA dentro dos parâmetros previstos no item 12 deste EDITAL..

Finalizada a fase de HABILITAÇÃO, serão abertos os Envelopes C (CADERNO 3 - PROPOSTA COMERCIAL e CADERNO 4 - PLANO DE NEGÓCIOS) dos LICITANTES habilitados, e cuja METODOLOGIA DE EXECUÇÃO houver sido julgada aceitável, realizando-se a análise nos termos dos itens 15 e 16 deste EDITAL, divulgando-se a classificação final e a LICITANTE VENCEDORA.

A COMISSÃO divulgará o resultado da LICITAÇÃO, declarando vencedor o LICITANTE que, habilitado, houver sido melhor classificado no LOTE correspondente.

Considera-se oficial, para os efeitos da presente LICITAÇÃO, o horário oficial de Brasília.

Eventos	Data	Horário
Divulgação do EDITAL		
Período para requerimento de Visita Técnica		



Realização de Visita Técnica		
Entrega dos Envelopes		
Sessão Pública de Abertura		

1. OBJETO

- 1.1. Seleção da melhor proposta apresentada por pessoa jurídica de direito privado ou CONSÓRCIO para, após a constituição de uma SPE, prestar, sob regime de concessão, na ÁREA DE OPERAÇÃO correspondente, conforme definido no ANEXO 01 (DETALHAMENTO DO OBJETO E DEFINIÇÃO DAS ÁREAS), os serviços objeto desta CONCESSÃO.
 - 1.1.1. Inclui-se no objeto da CONCESSÃO a participação, pelas CONCESSIONÁRIAS, na associação civil, sem fins lucrativos, a ser constituída, antes do início da prestação dos serviços objeto desta CONCESSÃO, exclusivamente para a gestão do SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E BILHETAGEM DO TRANSPORTE METROPOLITANO, conforme disciplinado no CONTRATO e no Anexo 19 – Sistema de Arrecadação e Controle.
- 1.2. A prestação dos serviços deverá ser efetuada por conta e risco da CONCESSIONÁRIA, observada a alocação contratual de riscos, mediante remuneração fixada nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste EDITAL, que será reajustada ou revista na forma prevista no Anexo 46 - Minuta de Contrato de Concessão.
- 1.3. Quando houver determinação do PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar as obras necessárias à ampliação da INFRAESTRUTURA do sistema de ônibus da REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO em sua respectiva área de atuação, sendo assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



1.4. O CONTRATO que decorrerá desta LICITAÇÃO autorizará a CONCESSIONÁRIA a prestar, com exclusividade, os serviços objeto do CONTRATO na respectiva ÁREA DE OPERAÇÃO, conforme apresentado no Anexo 1 (DETALHAMENTO DO OBJETO E DEFINIÇÃO DAS ÁREAS).

2. DEFINIÇÕES

ADJUDICATÁRIO – LICITANTE que se sagrou vencedor da LICITAÇÃO, à qual foi adjudicado o objeto da CONCESSÃO;

ANEXOS – documentos integrantes do EDITAL, regulador dos termos e condições desta LICITAÇÃO;

ASSOCIAÇÃO – entidade a ser constituída conjuntamente pelas CONCESSIONÁRIAS dos lotes 1 a 5 e que será responsável pela implantação, operação e manutenção do SATM em todos os VEÍCULOS, GARAGENS, ESTAÇÕES e TERMINAIS;

COMISSÃO – conjunto de pessoas oficialmente designadas pelo Secretário de Transportes Metropolitanos para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à LICITAÇÃO, conforme previsto neste EDITAL;

CONCESSÃO – delegação da prestação dos SERVIÇOS, por intermédio da conjugação dos regimes previstos na LEI DE MOBILIDADE URBANA e na LEI FEDERAL DE CONCESSÕES, sendo este último regrado no âmbito estadual pela LEI ESTADUAL DE CONCESSÕES;

CONCESSIONÁRIA – vencedor da licitação que firmará o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE;

CONSÓRCIO – grupo de pessoas jurídicas que se unem objetivando agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO;



CONTA DE ARRECADAÇÃO – conta bancária instituída pela ASSOCIAÇÃO, em cotitularidade com o PODER CONCEDENTE, na modalidade de conta de depósito, junto a uma das 20 (vinte) melhores instituições financeiras classificadas no último Relatório dos 50 (cinquenta) maiores Bancos – Critério de Ativo Total menos Intermediação, emitido trimestralmente pelo Banco Central do Brasil, para movimentação exclusiva dos valores arrecadados no SATM;

CONTRATANTE – Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, por intermédio da EMTU – Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo;

CONTRATO – instrumento jurídico que formalizará os termos e condições da CONCESSÃO, nos termos da minuta constante do Anexo 46;

DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – conjunto de documentos a ser apresentado pela LICITANTE, necessários para sua habilitação e qualificação na LICITAÇÃO;

EDITAL – o presente instrumento convocatório e seus Anexos, regulador dos termos e condições desta LICITAÇÃO;

EMTU/SP – Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo;

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL – garantia apresentada pela CONCESSIONÁRIA, visando assegurar a execução do CONTRATO em todos os seus termos e condições;

GARANTIA DE FROTA – garantia destinada a assegurar a plena disponibilidade da FROTA necessária à prestação dos SERVIÇOS até a comprovação de sua plena disponibilidade pela CONCESSIONÁRIA;

GARANTIA DE GARAGENS – garantia destinada a assegurar a plena disponibilidade das GARAGENS necessária à prestação dos SERVIÇOS até a comprovação de sua plena disponibilidade pela CONCESSIONÁRIA;



GARANTIA DE PROPOSTA – garantia fornecida por cada LICITANTE para participar da LICITAÇÃO, de modo a assegurar a manutenção da proposta apresentada, em todos os seus termos, respeitado o disposto neste EDITAL;

HABILITAÇÃO – fase do procedimento licitatório destinada à comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação técnica e da qualificação econômico-financeira do LICITANTE;

INFRAESTRUTURA - INFRAESTRUTURA EXISTENTE e aquelas implantadas na ÁREA DE OPERAÇÃO pelo PODER CONCEDENTE ou pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO;

INFRAESTRUTURA EXISTENTE ou INFRAESTRUTURA IMPLANTADA - Conjunto de terminais, corredores, abrigos, estações de passagens atualmente existentes, bem como todos os equipamentos transferidos pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA;

LICITAÇÃO – o procedimento licitatório disciplinado por este EDITAL, cujo objetivo consiste em selecionar, entre as propostas apresentadas, a que melhor atenda ao interesse do PODER CONCEDENTE, com base nos critérios previstos neste EDITAL;

LICITANTE – pessoa jurídica que concorre à LICITAÇÃO, isoladamente ou reunida em CONSÓRCIO;

LINHA DE ÔNIBUS COMUM – linhas de ônibus compostas por veículos do tipo urbano, sendo permitido o transporte de passageiros em pé, nos limites fixados pela regulamentação da STM, conforme artigo 5º, §1º, do Decreto Estadual n.º 24.675/1986;

LINHA DE ÔNIBUS ESPECIAL – linhas destinadas à execução de serviços especiais, criadas pela STM, conforme artigo 9º, § 1º, do Decreto Estadual n.º 24.675/ 1986;



LINHA DE ÔNIBUS SELETIVA - Linhas de ônibus compostas por veículos especiais, com uma única porta, além da de emergência, sendo vedado o transporte de passageiros em pé, conforme artigo 5º, §2º, do Decreto Estadual n.º 24.675/1986;

LINHAS DE ÔNIBUS - LINHAS DE ÔNIBUS COMUM, SELETIVA E ESPECIAL existentes ou que vierem a existir na ÁREA DE OPERAÇÃO, incluídos os serviços complementares;

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO – o conjunto de informações técnicas e operacionais apresentado pela LICITANTE para a exploração do OBJETO da CONCESSÃO, em conformidade com as orientações constantes nos ANEXO 39 e 41;

MODELO DE NEGÓCIO – conjunto de elementos e análises econômico-financeiro, a ser elaborado pela LICITANTE, cobrindo o prazo da CONCESSÃO, relativos à execução do CONTRATO, em conformidade com os anexos 38 e 40;

OPERAÇÃO PLENA OU OPERAÇÃO GLOBAL – disponibilização para operação da frota total constante do Elemento “A” da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO em até 300 (trezentos) dias da data de assinatura do CONTRATO;

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS – documento emitido pelo PODER CONCEDENTE informando que a CONCESSIONÁRIA está apta à operação comercial de todos os SERVIÇOS;

PITU – Plano Integrado de Transportes Urbanos criado pela STM;

PLANO DE NEGÓCIOS – documento por meio do qual serão apresentadas as projeções econômico-financeiras consideradas na elaboração da proposta comercial da LICITANTE;

PODER CONCEDENTE – Estado de São Paulo, representado pela STM;



PROPOSTA – o conjunto de documentos entregues por cada LICITANTE neste processo licitatório, englobando a GARANTIA DE PROPOSTA, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, a PROPOSTA COMERCIAL, e os documentos para HABILITAÇÃO;

PROPOSTA COMERCIAL ou PROPOSTA DE PREÇO – proposta financeira referente ao valor do desconto na TARIFA DE REMUNERAÇÃO a ser paga pela PODER CONCEDENTE, ofertada pelo LICITANTE, de acordo com o modelo constante no Anexo 43;

RECEITAS ACESSÓRIAS – receitas oriundas de outras fontes de receitas alternativas, adicionais, complementares, acessórias ou de projetos associados;

RMSP – Região Metropolitana de São Paulo criada pela Lei Complementar Federal n.º 14, de 8 de junho de 1973 e regradada no âmbito estadual pela Lei Complementar Estadual n.º 94, de 2 de maio de 1974, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 1.139, de 16 de junho de 2011;

SATM – Sistema de Arrecadação do Transporte Metropolitano de Passageiros do Estado de São Paulo;

SEÇÃO TARIFÁRIA – valor de TARIFA PÚBLICA devida pelo usuário da LINHA DE ÔNIBUS, conforme o intervalo de distância mínimo e máximo por ele percorrido;

SERVIÇO ADEQUADO – serviço que atenda a Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, sobretudo seu artigo 6º, bem como que atenda às disposições previstas nos Anexos deste Edital;

SISTEMA REGULAR – sistema que compreende as LINHAS DE ÔNIBUS COMUNS, SELETIVAS e ESPECIAIS, conforme Decreto Estadual n.º 24.675, de 30 de janeiro de 1986;

SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO ou SPE – pessoa jurídica a ser constituída pelo ADJUDICATÁRIO, sob a forma de sociedade anônima, nos prazos e



condições estabelecidos no EDITAL e no CONTRATO, com a finalidade de explorar o objeto da CONCESSÃO;

STM – Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos;

TARIFA PÚBLICA – Preços públicos que compõem a GRADE TARIFÁRIA PÚBLICA cobrados dos usuários dos SERVIÇOS, definidos pelo PODER CONCEDENTE em função da extensão das LINHAS DE ÔNIBUS e dos veículos que compõem o SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO METROPOLITANO DE PASSAGEIROS

TARIFA DE REMUNERAÇÃO – valores que compõem a GRADE TARIFÁRIA DE REMUNERAÇÃO pagos à CONCESSIONÁRIA;

USUÁRIO – pessoa física que tem acesso e se utiliza dos serviços;

VISITA TÉCNICA – vistoria da infraestrutura implantada na RMSP, que será assumida pela CONCESSIONÁRIA.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da LICITAÇÃO empresas e entidades brasileiras ou estrangeiras, fundos de investimentos, entidades de previdência privada e instituições financeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, cuja natureza e objeto sejam compatíveis com as obrigações e atividades previstas na CONCESSÃO, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL, e desde que não apresentem as seguintes restrições:

- 3.1.1. participação, seja a que título for, direta ou indiretamente, de pessoa que seja, ou que tenha sido nos últimos 6 (seis) meses, dirigente, gerente, servidor, empregado, ocupante de cargo em comissão, sócio ou componente do seu quadro técnico, do PODER CONCEDENTE ou da EMTU/SP;
- 3.1.2. considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 3.1.1, a existência de quaisquer documentos que atribuam à pessoa nele mencionada a existência de quaisquer vínculos de natureza jurídica, técnica, comercial ou



empresarial com a LICITANTE ou qualquer empresa do(s) GRUPO(S) ECONÔMICO(S) da LICITANTE;

- 3.1.3. que se encontre em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, decorrente do artigo 87, inciso III, e artigo 88, da Lei Federal nº 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 3.1.4. que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federativo, conforme previsto no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.1.5. que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605, de 12.02.1998;
- 3.1.6. Cujas falências haja sido decretada.
- 3.2. Em se tratando de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no EDITAL e na legislação pertinente:
 - 3.2.1. A desclassificação ou inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação ou inabilitação do CONSÓRCIO;
 - 3.2.2. Não há limite máximo de número de participantes para constituição do CONSÓRCIO;
 - 3.2.3. No CONSÓRCIO de empresas e/ou outras entidades, brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa ou entidade brasileira.
 - 3.2.4. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados, ou, ainda, a substituição da empresa líder, no período que compreende a data da entrega dos envelopes até a data de constituição da SPE, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da SPE;
 - 3.2.5. Os consorciados serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO.



- 3.3. No caso de participação em CONSÓRCIO é exigido da LICITANTE que apresente o compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, contendo, dentre outros dispositivos, as seguintes informações:
- a) Denominação do CONSÓRCIO;
 - b) Qualificação das consorciadas;
 - c) Organização e objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO, e, em se sagrando vencedor da LICITAÇÃO, constituir SPE para a exploração da CONCESSÃO, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede e administração no Brasil, no Estado de São Paulo;
 - d) Declaração de que os consorciados respondem solidariamente por todos os atos do CONSÓRCIO e da SPE, praticados durante a LICITAÇÃO e ao longo da execução do CONTRATO, até a data de integralização do capital social mínimo exigido no CONTRATO para a SPE;
 - e) prazo de vigência fixado até a data de constituição da SPE;
 - f) Declaração de que o CONSÓRCIO não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou de qualquer forma modificada;
 - g) Percentual de participação de cada um dos consorciados;
 - h) Indicação da empresa líder, única representante legal do CONSÓRCIO perante a COMISSÃO, o PODER CONCEDENTE e a EMTU/SP, com plenos poderes para receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO, até a constituição da SPE.
- 3.4. As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil, tanto quanto possível, atenderão às exigências de HABILITAÇÃO, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, e deverão ter representação legal no



Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

- 3.4.1. Para os documentos públicos estrangeiros, aplicam-se as regras previstas na Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, e promulgada pelo Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016.
- 3.4.2. Os Documentos de HABILITAÇÃO equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a LICITANTE indicar a que item do EDITAL o documento corresponde.
- 3.4.3. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL, deverá ser apresentada, por parte da LICITANTE, declaração informando tal fato.
- 3.5. Considera-se representante legal das LICITANTES estrangeiras a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas nos documentos apresentados quando do credenciamento.
- 3.6. Não poderão participar da LICITAÇÃO os fundos e fundações que estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.
- 3.7. Nenhuma empresa poderá apresentar mais de uma PROPOSTA para um mesmo LOTE, através de CONSÓRCIO ou isoladamente.
- 3.8. As LICITANTES são responsáveis pela análise das condições do objeto da LICITAÇÃO e de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos,



normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e à CONCESSÃO, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas.

- 3.9. Os participantes têm pleno conhecimento dos termos deste EDITAL, das condições gerais e específicas do objeto da presente LICITAÇÃO, assim como do CONTRATO, dos Anexos ao EDITAL e ao CONTRATO, e demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do CONTRATO.

4. PROCEDIMENTO GERAL

- 4.1. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO, obedecidas a regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

- 4.2. A LICITAÇÃO será procedida na modalidade concorrência de âmbito internacional, cujo critério de julgamento será o de menor TARIFA DE REMUNERAÇÃO, observados, para cada LOTE, os seguintes valores máximos:

Lote 1: R\$ ____ (____)

Lote 2: R\$ ____ (____)

Lote 3: R\$ ____ (____)

Lote 4: R\$ ____ (____)

Lote 5: R\$ ____ (____)

- 4.2.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para embasar a apresentação das PROPOSTAS.
- 4.2.2. O prazo de validade da PROPOSTA é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, se as partes assim acordarem.
- 4.3. Cada LICITANTE poderá apresentar PROPOSTAS para quantos LOTES julgar oportuno, conforme modelo constante do Anexo 43 (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL), inexistindo qualquer restrição quanto à adjudicação de mais de



um LOTE a um mesmo LICITANTE, ou à participação de empresas em CONSÓRCIOS com composições distintas, desde que para LOTES diversos.

- 4.4. Os Envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE A), a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B), a PROPOSTA COMERCIAL/PLANO DE NEGÓCIO (ENVELOPE C), serão recebidos em 3 (três) invólucros fechados e específicos e deverão ser entregues na sessão pública que será realizada em local, dia e hora dispostos no preâmbulo deste EDITAL, devidamente fechados, opacos e inviolados, rubricados sobre seu fecho pelos representantes legais e identificados, em sua parte externa, da seguinte forma:

4.4.1. Envelope A – GARANTIA DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA EMTU/SP n.º

OBJETO: Prestação dos serviços correspondentes à operação de transporte coletivo intermunicipal por ônibus e demais veículos de baixa e média capacidade de todo o SISTEMA REGULAR (comum, seletivo e especial), atuais e que vierem a ser implantados, à operação, manutenção e conservação da INFRAESTRUTURA IMPLANTADA e a ser implantada na REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO – RMSP, bem como à ampliação da INFRAESTRUTURA do sistema de ônibus da REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO – RMSP, em regime de concessão.

LOTE:

Razão social da LICITANTE:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Email:

Envelope A – GARANTIA DE PROPOSTA



4.4.2. Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CADERNO 1) /
METODOLOGIA DE EXECUÇÃO (CADERNO 2)

CONCORRÊNCIA EMTU/SP n.º

OBJETO: Prestação dos serviços correspondentes à operação de transporte coletivo intermunicipal por ônibus e demais veículos de baixa e média capacidade de todo o SISTEMA REGULAR (comum, seletivo e especial), atuais e que vierem a ser implantados, à operação, manutenção e conservação da INFRAESTRUTURA IMPLANTADA e a ser implantada na REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO – RMSP, bem como à ampliação da INFRAESTRUTURA do sistema de ônibus da REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO – RMSP, em regime de concessão.

LOTE:

Razão Social da LICITANTE:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Email:

Envelope B – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO / DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

4.4.3. Envelope C - PROPOSTA COMERCIAL (CADERNO 3) / PLANO DE
NEGÓCIOS (CADERNO 4)

CONCORRÊNCIA EMTU/SP n.º

OBJETO: Prestação dos serviços correspondentes à operação de transporte coletivo intermunicipal por ônibus e demais veículos de baixa e média capacidade de todo o SISTEMA REGULAR (comum, seletivo e especial), atuais e que vierem a ser implantados, à



operação, manutenção e conservação da INFRAESTRUTURA IMPLANTADA e a ser implantada na REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO – RMSP, bem como à ampliação da INFRAESTRUTURA do sistema de ônibus da REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO – RMSP, em regime de concessão.

LOTE:

Razão social da LICITANTE:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Email:

Envelope C – PROPOSTA COMERCIAL / PLANO DE NEGÓCIOS

- 4.5. Todos os envelopes que forem apresentados ao longo da LICITAÇÃO, bem como o conteúdo destes, após a sua abertura em sessão pública, poderão ser rubricados pelos representantes credenciados dos LICITANTES que, presentes à sessão pública, assim o desejarem.
- 4.6. Somente serão admitidos envelopes entregues direta e pessoalmente, não sendo admitidas documentação ou propostas remetidas pelo correio ou por qualquer outra forma de entrega.
- 4.7. As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de mais de um volume por envelope, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada envelope.
- 4.7.1. O verso das folhas não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição “em branco” caso não haja conteúdo.



- 4.8. Toda a documentação deverá ser encadernada e rubricada, e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas.
- 4.9. Todos os documentos devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da COMISSÃO.
 - 4.9.1. Excetuam-se da regra prevista no item 4.9 os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.
 - 4.9.2. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em sua via original, exceto nos casos de emissão digital de seguro-garantia e títulos da dívida pública.
- 4.10. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 4.11. Quando se tratar de documento consistente em cópia de Diário Oficial, deverá ser impresso de modo a permitir a sua leitura, com a respectiva autenticação por cartório competente.
- 4.12. A troca do conteúdo de quaisquer dos Envelopes implicará na automática desclassificação da LICITANTE.
- 4.13. No local, dia e hora designados, a COMISSÃO realizará a sessão de abertura dos envelopes, que poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas dela só poderão se manifestar os representantes das LICITANTES credenciados conforme o procedimento previsto no item 5, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas.
 - 4.13.1. Caberá recurso dos atos da COMISSÃO, nos termos e prazos previstos no artigo 109, inciso I, da Lei Federal nº 8666/1993, bem como do artigo 83, inciso I, da Lei nº 6544/1989, dirigido ao presidente da COMISSÃO. Interposto recurso, serão comunicadas as demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



- 4.13.2. Será lavrada ata da sessão de abertura do certame e demais sessões que, após lidas em voz alta e aprovadas, deverão ser assinadas por todos os membros da COMISSÃO e representantes das LICITANTES credenciados, que assim o desejarem, de modo a tomarem ciência dos atos praticados e das condições de prosseguimento da LICITAÇÃO.
- 4.13.3. As propostas, bem como todas as correspondências, informações e documentos relativos aos procedimentos da LICITAÇÃO deverão estar redigidos em português.
- 4.13.3.1. No caso de divergência entre proposta ou documento no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido.
- 4.13.4. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do país de origem, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa, realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, salvo quando se tratar de catálogos, publicações, manuais, informes técnicos e similares.
- 4.13.4.1. Observar-se-á, quanto aos documentos públicos estrangeiros, as regras previstas na Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, e promulgada pelo Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016
- 4.14. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira, quando não houver previsão em sentido contrário no próprio EDITAL, terão os valores convertidos em moeda nacional (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX800) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil, no dia imediatamente anterior à data de publicação do EDITAL.
- 4.15. Toda a documentação que as LICITANTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio digital, em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat). As planilhas do PLANO DE NEGÓCIOS, além de PDF, deverão ser gravadas em softwares que as originaram, obrigatoriamente em



Excel (Windows), versão 97/2003 ou 2010, contendo as fórmulas e cálculos que resultaram no fluxo de caixa das projeções financeiras, para conferir a consistência dos dados apresentados em relação às condições e diretrizes exigidas neste EDITAL.

4.15.1. A apresentação em meio magnético indicada no item anterior deverá corresponder a um ou mais CD-ROM/DVD, específicos para a documentação de cada envelope e de cada caderno, e integrará o conteúdo do respectivo envelope, devidamente fechado, opaco e inviolado.

4.15.2. Os CD's-ROM/DVD's deverão estar etiquetados com o nome e endereço da LICITANTE, número e objeto do EDITAL e indicação de seu conteúdo. Junto com os CD's deverá ter a declaração, assinada pelo(s) representante(s) da LICITANTE, conforme segue:

“Declaro(amos), para todos os efeitos e fins de direito, que o conteúdo do CD 1/ CD 2 / CD 3 (conforme o caso) é representativo de cópia fiel da documentação impressa apresentada para fins de GARANTIA DE PROPOSTA (para o Envelope nº 1) / METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (para o Envelope nº 2) / PROPOSTA COMERCIAL e PLANO DE NEGÓCIOS (para o Envelope nº 3)”;

4.15.3. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos. Os documentos gravados em PDF prevalecerão sobre a mídia editável.

4.15.4. Após a abertura de cada envelope, a superfície dos CD's-ROM será rubricada pelos membros da COMISSÃO e pelos LICITANTES credenciados presentes à sessão, que assim o desejarem e, em seguida, serão incorporados ao processo da LICITAÇÃO, juntamente com os demais documentos impressos apresentados.

4.16. As LICITANTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação das PROPOSTAS, não sendo o PODER CONCEDENTE responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou seus resultados.



- 4.17. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade, quando cabível, observado o item 4.17.1.
- 4.17.1. Todos os documentos que não tiverem prazo definido em seu próprio corpo, em lei ou neste EDITAL, serão considerados válidos se expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias de antecedência à data de efetiva entrega das PROPOSTAS.
- 4.17.2. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando o LICITANTE com as consequências da ausência da documentação.
- 4.18. As divergências que porventura venham a existir relativamente à aplicação do EDITAL, até a data da celebração do CONTRATO, resolver-se-ão de acordo com os seguintes critérios, na seguinte ordem:
- I – o EDITAL da Concorrência Internacional nº XXX (EDITAL);
 - II – a minuta do CONTRATO (ANEXO 46 DO EDITAL);
 - III – os demais Anexos do EDITAL;
 - IV – os documentos apresentados pela CONCESSIONÁRIA ao longo da LICITAÇÃO.
- 4.19. A COMISSÃO, a seu critério, poderá efetuar diligências, exigindo que a LICITANTE apresente esclarecimento ou complementação da instrução do processo, podendo ainda:
- 4.19.1. Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos apresentados, admitindo-se o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, nos termos do artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 11.079/2004, sob pena de desclassificação ou inabilitação da LICITANTE.
- 4.19.1.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação, no prazo referido neste subitem, são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação das PROPOSTAS.



- 4.19.2. Prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.
- 4.20. É recomendável a utilização dos modelos constantes deste EDITAL, para efeito de padronização.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dos representantes dos LICITANTES, através da apresentação de Carta de Credenciamento ou Procuração (Anexo 50), delegando-lhes poderes específicos, servirá para a representação dos LICITANTES na sessão pública de abertura dos envelopes e em todos os demais atos desta LICITAÇÃO, incluindo a assinatura dos documentos e declarações exigidas no presente EDITAL.
- 5.1.1. Caso a LICITANTE opte por apresentar Procuração, os termos deverão ser os mesmos mencionados no Anexo 50 (MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO).
- 5.1.2. Quando da apresentação da Carta de Credenciamento, ou da Procuração, os LICITANTES deverão apresentar os documentos que comprovem os poderes de representação dos outorgantes, quais sejam:
- (i) contrato social, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades simples e limitadas;
 - (ii) estatuto social, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades anônimas, acompanhado: (i) da ata de assembleia de sócios que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que não tenham conselho de administração; ou (ii) da ata de reunião do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que tenham conselho de administração, juntamente com a ata de assembleia de sócios de eleição do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial.



- 5.1.3. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do LICITANTE ou em sua exclusão do processo de LICITAÇÃO, porém ele ficará impedido de se manifestar nas sessões de abertura dos envelopes e nos demais atos da LICITAÇÃO.
- 5.2. Após o recebimento dos envelopes, terá início o credenciamento dos representantes das LICITANTES junto à COMISSÃO, mediante exibição de documento de identificação e a comprovação de sua condição de representante legal, que será feita por meio da apresentação de Carta de Credenciamento ou Procuração (Anexo 50), com firma reconhecida e acompanhada dos documentos listados no item 5.1.2.
 - 5.2.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, a Carta de Credenciamento ou Procuração deverá ser outorgada pela sociedade líder, devendo ser apresentado conjuntamente o Contrato Social, Estatuto Social ou documento equivalente das consorciadas e as procurações das consorciadas à sociedade líder;
 - 5.2.2. No caso de empresa estrangeira, a Carta de Credenciamento ou Procuração deverá ser apresentada conjuntamente à procuração de representante legal residente e domiciliado no Brasil, acompanhada de documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s), com poderes expressos para:
 - (i) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à Concorrência;
 - (ii) receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente;
 - e (iii) fazer acordos e renunciar a direitos.
 - 5.2.2.1. Se necessário, a procuração deverá vir acompanhada de tradução em língua portuguesa, observados os requisitos do item 4.13.4 deste EDITAL.
- 5.3. O credenciamento de representante da LICITANTE não constitui condição para o recebimento dos envelopes.
- 5.4. Cada LICITANTE ou cada CONSÓRCIO poderá ter até 2 (dois) representantes credenciados.
- 5.5. Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de um único LICITANTE.



- 5.6. Toda a comunicação entre, de um lado, o PODER CONCEDENTE, a EMTU, ou a COMISSÃO, e, de outro lado, os LICITANTES, se dará via seus representantes credenciados.
- 5.7. Em qualquer sessão e a qualquer momento, inclusive na sessão pública inicial, poderão os LICITANTES credenciar representantes, observada a limitação quantitativa e os demais documentos acima indicados, bem como substituir ou revogar credenciamento já realizado em outra sessão.
- 5.8. Tanto o credenciamento de novo representante como a substituição ou revogação de representantes serão registrados na respectiva ata da Sessão Pública em que ocorridos.

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Qualquer interessado poderá encaminhar, até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para a Sessão Pública de abertura da LICITAÇÃO, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a LICITAÇÃO. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser identificados com os dados do interessado, redigidos na língua Portuguesa (Brasil) e poderão ser manifestados pelo endereço eletrônico _____, ou entregues no protocolo da _____, na Rua _____, CEP _____, até as ____h__min do dia _____, aos cuidados da COMISSÃO, acompanhado de CD contendo o arquivo em Word e em PDF com as questões formuladas, devendo ser informado(s) o(s) item(ns) do EDITAL, do CONTRATO, ou de seus Anexos, ao(s) qual(is) o questionamento se refere.
 - 6.1.1. Não serão respondidas questões que não digam respeito à presente LICITAÇÃO, ou que tenham sido formuladas de forma distinta da estabelecida no item 6.1.
 - 6.1.2. As respostas aos questionamentos serão transmitidas ao interessado por mensagem eletrônica, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a Sessão Pública de abertura do certame, e divulgadas a todos os interessados no sítio _____, sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos, passando a integrar o presente EDITAL. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza por endereços eletrônicos apontados



incorretamente pelo interessado, que inviabilizem o recebimento da comunicação eletrônica.

- 6.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este EDITAL, devendo a impugnação ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para entrega dos envelopes, observados os mesmos requisitos e procedimentos previstos no item 6.1 deste EDITAL, sendo respondidos em até 3 (três) dias úteis.
- 6.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL, na forma do artigo 41, § 2º, da Lei 8.666/93, o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data estabelecida para a sessão pública de entrega dos envelopes.
- 6.3. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou qualquer outro documento relativo à LICITAÇÃO, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se a entrega se der após as 18h (dezoito horas, horário de Brasília), mesmo que a correspondência seja eletrônica.
- 6.4. As correspondências entregues após as 18h (dezoito horas, horário de Brasília) serão consideradas entregues, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.
- 6.5. O PODER CONCEDENTE poderá, por iniciativa própria ou como consequência de respostas formuladas diante dos pedidos de esclarecimentos, modificar o presente EDITAL, a qualquer tempo, mediante a publicação de uma errata, a ser publicada no DOE.
- 6.5.1. Caso a alteração no EDITAL afete inquestionavelmente a formulação da PROPOSTA, nos termos do artigo 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, o PODER CONCEDENTE deverá modificar a data da sessão pública de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo do EDITAL, informando as LICITANTES da alteração do cronograma, por meio de publicação no DOE.
- 6.5.2. A modificação da data de entrega deverá respeitar o prazo de 30 (trinta) dias previsto no artigo 21, §4º, da Lei Federal n.º 8.666/1993 .



7. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A prestação do serviço nos CONTRATOS resultantes dos LOTES 01 (um) a 05 (cinco) deve observar o previsto na MINUTA DO CONTRATO (ANEXO 46), neste Edital e demais Anexos, bem como toda a regulamentação prevista para os serviços de transporte intermunicipal de passageiros existente (ANEXO 2 – LEGISLAÇÃO SOBRE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL) e que vier a ser editada.
- 7.2. Caberá à CONCESSIONÁRIA, como condição para o início da prestação dos serviços objeto desta CONCESSÃO, participar da constituição de associação civil sem fins lucrativos, nos termos previstos no CONTRATO e no Anexo 19, especialmente para executar os serviços relativos à emissão, comercialização, arrecadação e remição de bilhetes, vale transporte e outros títulos de direito de viagem, conforme item 1.1.1 do EDITAL. O ANEXO 19 apresenta uma descrição sucinta da situação atual e futura desses serviços.

8. VISITA TÉCNICA

- 8.1. As LICITANTES poderão realizar a VISITA TÉCNICA para conhecimento e verificação da INFRAESTRUTURA IMPLANTADA que será assumida pela CONCESSIONÁRIA, nas condições físico-operacionais em que se encontram, onde poderão ser apreendidas especificidades do objeto da presente LICITAÇÃO, com o objetivo de permitir a verificação das condições locais, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da CONCESSÃO, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para preparação da sua PROPOSTA, bem como para a adequada exploração da CONCESSÃO.
- 8.2. A VISITA TÉCNICA tem como objetivo exclusivo o de permitir aos interessados colher os subsídios técnicos tidos por necessários à elaboração da PROPOSTA, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, de maneira que não caberá nenhuma responsabilidade ao PODER CONCEDENTE em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da VISITA TÉCNICA.



- 8.3. O interessado, caso deseje realizar VISITA TÉCNICA, deverá realizar requerimento por escrito a ser encaminhado à COMISSÃO, no período de _____ a _____, pessoalmente, no endereço constante no preâmbulo deste EDITAL, ou pelo email: _____, conforme modelo abaixo:

REQUERIMENTO DE VISITA TÉCNICA

Solicitamos o agendamento da visita técnica facultativa, referente a CONCORRÊNCIA nº XX/XXXX.

Objeto: Prestação dos serviços correspondentes à operação de transporte coletivo intermunicipal por ônibus e demais veículos de baixa e média capacidade de todo o SISTEMA REGULAR (comum, seletivo e especial), atuais e que vierem a ser implantados, à operação, manutenção e conservação da INFRAESTRUTURA IMPLANTADA e a ser implantada na REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO – RMSP, bem como à ampliação da INFRAESTRUTURA do sistema de ônibus da REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO – RMSP, em regime de concessão.

Razão Social da LICITANTE:

CNPJ:

Dados obrigatórios a serem fornecidos:

Endereço:

Fone:

Email:

Representantes da LICITANTE:

RG.

- 8.4. Além dos documentos com identificação e qualificação dos representantes, deverá ser disponibilizado ao PODER CONCEDENTE cópia, devidamente autenticada, do documento comprobatório da relação de representação entre o interessado e o representante designado para participar da VISITA TÉCNICA.



- 8.5. A VISITA TÉCNICA ocorrerá entre os dias ____ a _____, no horário das 09h00m às 12h00m e das 13h30m às 16h30m e será agendada pelo PODER CONCEDENTE, após o requerimento do interessado, nos termos do item 8.3.
- 8.6. Poderão ser feitas tantas VISITAS TÉCNICAS quanto cada interessado considerar necessário, sempre acompanhadas por representantes do PODER CONCEDENTE ou da EMTU/SP; para tanto, os representantes indicados pelos interessados deverão apresentar-se no local, na data e hora a serem estabelecidos de acordo com o requerimento previsto no item 8.3.
- 8.6.1. Nenhum interessado terá VISITA TÉCNICA agendada em data coincidente com o agendamento de outro interessado, como garantia do sigilo das PROPOSTAS e dos LICITANTES.
- 8.6.2. Todas as VISITAS TÉCNICAS deverão ser prévia e obrigatoriamente programadas com o PODER CONCEDENTE, sendo agendadas mediante SOLICITAÇÃO de qualquer interessado, por escrito e devidamente justificada.
- 8.7. Na VISITA TÉCNICA será permitida a participação de quantos representantes o LICITANTE julgar necessários, que deverão estar relacionados no requerimento, respeitadas eventuais impossibilidades de ordem técnica, devidamente justificadas pelo PODER CONCEDENTE.
- 8.8. Competirá a cada interessado, quando da VISITA TÉCNICA, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da PROPOSTA, não sendo admitida a exigência de qualquer informação adicional por parte do PODER CONCEDENTE, da EMTU/SP ou de seus servidores.
- 8.9. Quaisquer esclarecimentos deverão ser requeridos por escrito pelos interessados ou LICITANTES, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 6.1 do EDITAL.
- 8.10. O transporte ao local da VISITA TÉCNICA correrá por conta de cada LICITANTE.
- 8.11. O PODER CONCEDENTE considerará que as propostas a serem apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento das condições da



prestação dos serviços e da INFRAESTRUTURA IMPLANTADA, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo para a correta formulação da PROPOSTA ou do integral cumprimento do CONTRATO, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o mesmo.

- 8.12. A LICITANTE se responsabiliza pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações vigentes aplicáveis ao OBJETO da CONCESSÃO.

9. REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

- 9.1. A CONCESSIONÁRIA será remunerada, pela execução do objeto da CONCESSÃO previsto nas Cláusulas **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do ANEXO 46 – Minuta do Contrato, em razão da somatória dos produtos da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, pelos PASSAGEIROS transportados na respectiva SEÇÃO TARIFÁRIA, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$RB = [(TR_1 \times D_1) + (TR_2 \times D_2) + (TR_n \times D_n)] * (1-TF)$$

Onde:

RB = REMUNERAÇÃO BASE da CONCESSIONÁRIA;

TR = TARIFA DE REMUNERAÇÃO, conforme GRADE TARIFÁRIA DE REMUNERAÇÃO, reajustada de acordo com os critérios previstos no CONTRATO;

D = número de PASSAGEIROS transportados pela FROTA da CONCESSIONÁRIA, na respectiva SEÇÃO TARIFÁRIA, conforme apurado pelo SATM, já descontados os USUÁRIOS que não se qualifiquem contratualmente como PASSAGEIROS, nos termos da Cláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, os USUÁRIOS transportados portadores de cartões funcionais, e incluídos os USUÁRIOS pagantes em moeda corrente nas catracas, correspondentes a cada uma das faixas da GRADE TARIFÁRIA DE REMUNERAÇÃO; e



TF = Taxa de Fiscalização, no montante correspondente a 3,86%.

- 9.1.1. Os valores previstos de TARIFA DE REMUNERAÇÃO, fixados na data-base de junho/2016, serão reajustados anualmente, nos termos do CONTRATO.
- 9.1.2. A TARIFA DE REMUNERAÇÃO será calculada em razão de cada passageiro efetivamente transportado pela CONCESSIONÁRIA, descontados os detentores de cartões funcionais, não sofrendo qualquer impacto pelas GRATUIDADES ou DESCONTOS tarifários, vigentes ou estabelecidos posteriormente à publicação deste EDITAL.
- 9.1.3. A aferição da TARIFA DE REMUNERAÇÃO devida à CONCESSIONÁRIA, e o correspondente pagamento, obedecerá à periodicidade estabelecida no CONTRATO.
- 9.2. A REMUNERAÇÃO BASE da CONCESSIONÁRIA poderá sofrer dedução mensal em razão do não cumprimento integral dos indicadores de desempenho constantes do item 4 do Anexo 36 e disciplinados nos termos da Cláusula 10.6 do ANEXO 46 – Minuta do Contrato
- 9.3. A CONCESSIONÁRIA também poderá explorar RECEITAS ACESSÓRIAS, cujos valores serão compartilhados com o PODER CONCEDENTE, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) da RECEITA LÍQUIDA auferida pela CONCESSIONÁRIA, em razão da exploração de qualquer atividade que se qualifique, nos termos deste EDITAL, como RECEITA ACESSÓRIA, observadas as regras e restrições previstas no CONTRATO.
- 9.4. A totalidade dos valores arrecadados no SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E BILHETAGEM DO TRANSPORTE METROPOLITANO, a partir da cobrança da TARIFA PÚBLICA dos USUÁRIOS dos sistemas de transporte público coletivo metropolitano de passageiros sobre pneus da Região Metropolitana de São Paulo, além dos USUÁRIOS de outros sistemas de transporte que vierem a aderir ao SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E BILHETAGEM DO TRANSPORTE METROPOLITANO, será destinada à CONTA DE ARRECADAÇÃO gerida conjuntamente pelo PODER CONCEDENTE e pela associação civil sem fins lucrativos, a ser constituída pelas futuras CONCESSIONÁRIAS, observados os



requisitos de constituição previstos no CONTRATO, bem como os critérios para movimentação disciplinados no CONTRATO e no Anexo 19.

9.4.1. Os valores disponíveis na CONTA DE ARRECADAÇÃO serão destinados, preferencialmente, ao pagamento dos valores contratualmente devidos aos operadores dos sistemas de transporte público coletivo de passageiros integrantes do SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E BILHETAGEM DO TRANSPORTE METROPOLITANO, observada a ordem de preferência contratualmente estabelecida para cada operador, e descontados os valores recebidos por cada operador, diretamente do USUÁRIO.

9.4.1.1. No caso de caracterização de excedente arrecadatário, o PODER CONCEDENTE poderá reverter os recursos financeiros excedentes para outras finalidades do Sistema de Mobilidade Urbana, conforme previsto no artigo 9º, §6º, da Lei Federal nº 12.587/2012.

9.4.1.1.1. Considerar-se-á excedente arrecadatário, para os fins previstos no item 9.4.1.1 deste EDITAL, a identificação, no período de menor saldo financeiro durante o ciclo mensal na CONTA DE ARRECADAÇÃO, de saldo financeiro superior ao montante necessário para o pagamento de todos os operadores dos sistemas de transporte público coletivo de passageiros integrantes do SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E BILHETAGEM DO TRANSPORTE METROPOLITANO no período de ____ (____) meses, calculados de acordo com a média mensal de remição dos 12 (doze) meses anteriores à apuração.

9.5. Os valores arrecadados dos USUÁRIOS dos sistemas de transporte público coletivo de passageiros integrantes do SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E BILHETAGEM DO TRANSPORTE METROPOLITANO, a título de TARIFA PÚBLICA, e destinados à CONTA DE ARRECADAÇÃO, poderão ser complementados com recursos orçamentários do PODER CONCEDENTE, receitas financeiras dos valores depositados na CONTA DE ARRECADAÇÃO, fluxos financeiros de outras contratações públicas, subsídios cruzados intrasetoriais ou intersetoriais provenientes de outras categorias de beneficiários dos serviços de transporte, participação do PODER



CONCEDENTE em receitas extratarifárias ou receitas alternativas decorrentes do transporte público de passageiros, ou outras formas de aporte financeiro, como forma de assegurar os pagamentos dos valores devidos aos operadores dos sistemas de transporte público coletivo de passageiros integrantes do SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E BILHETAGEM DO TRANSPORTE METROPOLITANO, bem como a modicidade da TARIFA PÚBLICA paga pelos USUÁRIOS.

- 9.6. A TARIFA PÚBLICA será estabelecida pelo PODER CONCEDENTE, de conformidade com sua política tarifária, assim como serão definidos pelo PODER CONCEDENTE os critérios, a periodicidade de sua atualização, e as condições de sua revisão, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.
- 9.7. Na hipótese de insuficiência de saldo financeiro na CONTA DE ARRECADAÇÃO para o pagamento da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, poderão ser executadas as GARANTIAS PÚBLICAS, ofertadas nos termos do CONTRATO.

10. RECEITAS DO PODER CONCEDENTE E DA EMTU/SP PELA DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Dos valores devidos às CONCESSIONÁRIAS dos LOTES 01 (um) a 05 (cinco), a título de TARIFA DE REMUNERAÇÃO, será descontado o percentual de 3,86%, destinado à EMTU/SP, ou outra entidade da administração pública direta ou indireta indicada pelo PODER CONCEDENTE, em razão do serviço de fiscalização e gerenciamento da CONCESSÃO.
- 10.1.1. Os valores devidos à EMTU/SP serão deduzidos, observada a periodicidade prevista no CONTRATO, diretamente da CONTA DE ARRECADAÇÃO, conforme detalhamento no ANEXO 19.
- 10.2. Da RECEITA LÍQUIDA auferida pelas CONCESSIONÁRIAS dos LOTES 01 (um) a 05 (cinco), a título de RECEITAS ACESSÓRIAS, deverá ser repassado, mensalmente, ao PODER CONCEDENTE, o percentual de 5% (cinco por cento), observada a disciplina correspondente no CONTRATO.



11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. No dia e horário designados, a Sessão Pública da LICITAÇÃO será aberta e terá a seguinte ordem: (i) entrega dos Envelopes; (ii) credenciamento dos representantes legais das LICITANTES; (iii) entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (iv) verificação da GARANTIA DE PROPOSTA; (v) verificação dos Documentos de HABILITAÇÃO; (vi) análise da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO; (vii) classificação das PROPOSTAS DE PREÇO; e (viii) análise do PLANO DE NEGÓCIOS.

11.2. Ao final, será publicado o resultado da LICITAÇÃO, conforme abaixo explicitado.

Entrega dos Envelopes.

11.3. Os Envelopes A, B (com os Cadernos 1 e 2) e C (com os Cadernos 3 e 4), referidos neste EDITAL, contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, os Documentos de HABILITAÇÃO, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, a PROPOSTA DE PREÇO e o PLANO DE NEGÓCIOS, respectivamente, deverão ser entregues direta e pessoalmente por portador, na data, hora, local e forma estipulados neste EDITAL e no aviso publicado, na presença de pelo menos 03 (três) membros da COMISSÃO.

11.3.1. Aberta a Sessão Pública, os portadores terão o prazo de 30 (trinta) minutos para entrega dos envelopes à COMISSÃO.

11.3.2. Após ser declarado o encerramento do recebimento dos envelopes pela COMISSÃO, nenhum outro envelope será recebido, não cabendo qualquer direito de reclamação.

Credenciamento

11.4. Após o recebimento dos envelopes, terá início o credenciamento dos representantes das LICITANTES junto à COMISSÃO, mediante exibição de documento de identificação e a comprovação de sua condição de representante ou procurador, nos termos previstos no item 5 deste EDITAL.

Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – do Governo Federal.



- 11.5. A COMISSÃO deverá consultar, posteriormente ao credenciamento, o site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>, referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – do Governo Federal, instituído nos termos do artigo 23 da Lei Federal n.º 12.846/2013, no tocante a todas as LICITANTES, ficando vedada a participação de empresas punidas com a pena de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, decorrente do artigo 87, inciso IV, e artigo 88, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.6. Ato contínuo, deverá a COMISSÃO também consultar o site www.esancoes.sp.gov.br, no tocante a todas as LICITANTES, ficando vedada a participação de empresas punidas com as penas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, decorrentes dos artigos 87, incisos III e IV, respectivamente, e artigo 88, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como com a pena de impedimento de licitar e contratar com o Estado, prevista no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

GARANTIA DE PROPOSTA.

- 11.7. Encerrada a fase de credenciamento e consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – do Governo Federal e o site www.esancoes.sp.gov.br, serão abertos os Envelopes A das LICITANTES aptas a participar da LICITAÇÃO, para fins de verificação da prestação de GARANTIA DE PROPOSTA, observados os requisitos e o regramento constante neste EDITAL.
- 11.7.1. As LICITANTES que não cumprirem com os requisitos mínimos para prestação da GARANTIA DE PROPOSTA serão inabilitadas.
- 11.7.2. Encerrada a análise acerca das GARANTIAS DE PROPOSTAS de todas as LICITANTES, e na hipótese de não haver renúncia expressa ao direito de recorrer das LICITANTES, a COMISSÃO encerrará a Sessão Pública e designará nova data para dar continuidade aos trabalhos, a ser publicada no DOE, após decorrência do prazo recursal legalmente estabelecido.



- 11.7.3. Analisadas as GARANTIAS DE PROPOSTAS, inclusive com decisão sobre eventuais recursos, a COMISSÃO proferirá decisão contendo a relação de LICITANTES aptos a prosseguir no certame.

Verificação dos Documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Econômico-Financeira e Técnica e Avaliação da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.

- 11.8. Ultrapassada a fase de verificação das GARANTIAS DE PROPOSTA, inclusive com decisão sobre eventuais recursos, será realizada a verificação da HABILITAÇÃO dos LICITANTES, que ocorrerá com a abertura dos Envelopes B, procedendo-se à rubrica dos Cadernos 1 e 2, das LICITANTES que tiverem sido declaradas aptas a prosseguir na LICITAÇÃO, preservando-se intactos os Envelopes C e seus Cadernos.
- 11.8.1. A HABILITAÇÃO das LICITANTES obedecerá aos critérios objetivos estabelecidos neste EDITAL e Anexos, sendo consideradas inabilitadas as LICITANTES que apresentarem os Documentos de HABILITAÇÃO ou a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO em desconformidade com o disposto no presente EDITAL e Anexos, bem como na legislação vigente.
- 11.8.2. Encerrada a análise dos Documentos de HABILITAÇÃO e a avaliação da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO de todas as LICITANTES, com a declaração do resultado, e na hipótese de não haver renúncia expressa ao direito de recorrer das LICITANTES, a COMISSÃO encerrará a Sessão Pública e designará nova data para dar continuidade aos trabalhos, a ser publicada no DOE, após decorrência do prazo recursal legalmente estabelecido.
- 11.8.3. Analisada a Documentação de HABILITAÇÃO e avaliada a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, inclusive com decisão sobre eventuais recursos, a COMISSÃO proferirá decisão contendo a relação de LICITANTES habilitados no certame.

Classificação das PROPOSTAS DE PREÇO.

- 11.9. Ultrapassada a fase de avaliação dos Documentos de HABILITAÇÃO e da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, inclusive com decisão sobre eventuais recursos, passa-se à verificação e classificação das PROPOSTAS DE PREÇO,



que ocorrerá com a abertura dos Envelopes C, procedendo-se à rubrica dos Cadernos 3 e 4, das LICITANTES que tiverem sido declaradas aptas a prosseguir na LICITAÇÃO.

- 11.9.1. O Caderno 3 será verificado quanto à adequação da forma e das condições estabelecidas neste EDITAL, classificando-as, para os LOTES 1 (um) a 5 (cinco), em ordem decrescente do valor de desconto percentual, sobre a TARIFA DE REMUNERAÇÃO, apresentado pelas LICITANTES.
- 11.9.2. Após a declaração da melhor PROPOSTA DE PREÇO, será realizada a análise do Caderno 4 de todos os LICITANTES.
- 11.9.3. Verificado o atendimento do conteúdo do Caderno 4 às exigências deste EDITAL e dos Anexos 38 e 40, a LICITANTE melhor classificada será declarada vencedora da LICITAÇÃO.
- 11.9.3.1. Os LICITANTES que não cumprirem com os requisitos mínimos para apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, nos termos deste EDITAL, serão desclassificados da LICITAÇÃO.
- 11.9.4. Havendo empate entre duas ou mais PROPOSTAS DE PREÇO, será dada preferência à proposta apresentada por empresa brasileira, nos termos do artigo 15, §4º, da Lei Federal nº 8.987/1995. Persistindo o empate, a seleção far-se-á por sorteio, nos termos da legislação em vigor, a ser realizado em Sessão Pública.
- 11.9.5. Proferida a decisão contendo a relação de LICITANTES cujas propostas foram classificadas, a COMISSÃO encerrará a Sessão Pública e concederá aos LICITANTES interessados prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, contados da data de lavratura da Ata da respectiva Sessão Pública, exceto no caso das LICITANTES expressamente declararem a ausência de intenção de recorrer.

Publicação do resultado da LICITAÇÃO.

- 11.10. O resultado da LICITAÇÃO será publicado no DOE/SP.
- 11.10.1. Proclamado o resultado final da LICITAÇÃO, o procedimento licitatório será homologado e seu objeto adjudicado à LICITANTE vencedora, nas condições por ela ofertadas.



Disposições Gerais.

- 11.11.A COMISSÃO poderá solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos apresentados, admitindo-se o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou, ainda, de correções de caráter formal, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de desclassificação ou inabilitação da LICITANTE.
- 11.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação, no prazo referido neste subitem, são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da entrega dos envelopes.
- 11.11.2. A ausência de qualquer das declarações exigidas da LICITANTE neste EDITAL poderá ser suprida por declaração formal e escrita da LICITANTE, de igual teor, entregue na própria Sessão Pública, sendo expressamente registrada em Ata, ou em diligência efetuada pela COMISSÃO conforme o item 11.11 deste EDITAL.
- 11.11.3. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as Sessões Públicas de recebimento e abertura de Envelopes, a serem devidamente assinadas pelos membros da COMISSÃO, facultada a assinatura pelos representantes credenciados.
- 11.11.4. A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as Sessões Públicas após o recebimento e/ou abertura de Envelopes, promovendo a análise da documentação e das propostas na própria Sessão Pública ou em Sessão Reservada, podendo valer-se de assessoria técnica. Em qualquer das hipóteses, a COMISSÃO sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.
- 11.11.5. Os Envelopes e Invólucros não abertos poderão ser retirados pelos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do(s) CONTRATO(s). Se eles não forem retirados neste prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados independentemente de qualquer aviso ou notificação.

12. ENVELOPE A - GARANTIA DE PROPOSTA



12.1. Em garantia ao cumprimento da obrigação de firmar futuro instrumento contratual, a LICITANTE deverá prestar GARANTIA DE PROPOSTA, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data marcada para a sessão de recebimento dos envelopes, nos seguintes valores:

I – LOTE 1 – R\$ _____ (_____);

II – LOTE 2 – R\$ _____ (_____);

III – LOTE 3 – R\$ _____ (_____);

IV – LOTE 4 – R\$ _____ (_____);

V – LOTE 5 – R\$ _____ (_____);

12.1.1. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá, por opção da LICITANTE, ser feita por meio das seguintes modalidades:

(i) Caução em dinheiro;

(ii) Títulos da Dívida Pública Federal;

(iii) Seguro-garantia;

(iv) Fiança bancária.

12.1.2. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma única pessoa jurídica que o compõe ou dividida entre uma ou mais consorciadas.

12.1.3. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em benefício do PODER CONCEDENTE, representado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

12.1.4. É de integral responsabilidade das LICITANTES a prova de suficiência da GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins desta LICITAÇÃO.

12.1.5. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada no Banco do Brasil, Agência _____, conta corrente nº _____, de titularidade da _____, CNPJ/MF nº _____, apresentando-se o comprovante de depósito, ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.



- 12.1.6. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for representada por Títulos da Dívida Pública Federal, deverá ser prestada pelo valor nominal dos títulos, não podendo estar onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade ou aquisição compulsória. Os Títulos ofertados deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.
- 12.1.6.1. A LICITANTE é a única responsável pela prova de suficiência de valor e liquidez da GARANTIA DE PROPOSTA ofertada na forma do item 12.1.6 do EDITAL, devendo apresentar a documentação necessária para tanto, inclusive a apresentação dos documentos que comprovem os poderes de representação dos signatários do seguro-garantia e da fiança bancária, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.
- 12.1.7. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice.
- 12.1.7.1. Se a LICITANTE optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar expressamente a cobertura de todos os eventos descritos nos itens 12.5.3 e 12.5.4 deste EDITAL, observado o item 12.1.7.2.
- 12.1.7.2. Caso a apólice não seja emitida de forma a atender à exigência prevista no item 12.1.7.1, a LICITANTE poderá apresentar declaração, firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos nos itens 12.5.3 e 12.5.4 deste EDITAL.
- 12.2. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária listada no último Relatório dos 50



(cinquenta) maiores Bancos – Critério de Ativo Total menos Intermediação, emitido trimestralmente pelo Banco Central do Brasil respeitando o Anexo 44 deste EDITAL, modelo de Carta de Fiança Bancária, devendo ser acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

12.3. A GARANTIA DE PROPOSTA da LICITANTE vencedora será devolvida após a assinatura do CONTRATO.

12.4. A GARANTIA DE PROPOSTA dos demais LICITANTES será devolvida em até 15 (quinze) dias após: (i) a decisão da COMISSÃO que declarou a LICITANTE inabilitada; e (ii) da data de assinatura do CONTRATO, para as demais LICITANTES habilitadas.

12.5. Caso o CONTRATO não venha a ser assinado, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida em 15 (quinze) dias a contar da data em que formalizado o término da LICITAÇÃO.

12.5.1. As LICITANTES deverão manter a validade da GARANTIA DE PROPOSTA até a ocorrência dos eventos descritos nos itens 12.3, 12.4 e 12.5 deste EDITAL.

12.5.2. Decorrido mais de 1 (um) ano a contar da publicação deste EDITAL, o valor da GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser atualizado pelo IPCA ou pelo índice que o substitua.

12.5.3. A GARANTIA DE PROPOSTA será executada em seu valor integral se a LICITANTE:

(i) solicitar a retirada de sua PROPOSTA DE PREÇO durante o período de validade da mesma;

(ii) sendo vencedora, deixar de assinar o CONTRATO, seja por falta de atendimento às disposições pré-contratuais ou por desistência;

(iii) Praticar ato(s) com vistas a frustrar os objetivos do certame

12.5.4. A GARANTIA DE PROPOSTA também assegurará o pagamento correspondente às multas, penalidades e indenizações devidas pela LICITANTE ao PODER CONCEDENTE, em virtude do descumprimento das regras desta LICITAÇÃO, devendo ser exequíveis nas hipóteses de



inadimplemento total ou parcial, por parte dos LICITANTES, das obrigações por eles assumidas em virtude de sua participação na LICITAÇÃO.

12.5.5. A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, não poderá conter Cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE relativamente à participação nesta LICITAÇÃO.

12.5.6. A GARANTIA DE PROPOSTA abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência da garantia, ainda que o sinistro seja comunicado pelo PODER CONCEDENTE após a superação do termo final de vigência da garantia.

13. ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CADERNO 1)

13.1. As LICITANTES deverão apresentar, nos termos previstos neste EDITAL, a documentação que comprove suas respectivas: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica.

13.2. Será inabilitado o LICITANTE que, na data da entrega dos documentos para HABILITAÇÃO:

- I. Não satisfizer as condições estabelecidas no presente EDITAL;
- II. Não atender às condições de participação previstas no item 3 (três) deste EDITAL;
- III. Apresentar documento falso ou inválido à época da sessão de recebimento dos envelopes mencionada no preâmbulo do EDITAL, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

A. HABILITAÇÃO Jurídica

13.3. As LICITANTES deverão apresentar:

(i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente;



(ii) No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa;

(iii) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

(iv) Quando a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, os seguintes documentos:

(a) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;

(b) ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;

(c) regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

(d) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;

(e) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar da LICITAÇÃO, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;

(f) Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede da(s) mesma(s), com data de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes;

(g) Demonstração do Administrador do Fundo de que há Instrumentos Particulares de Compromisso de Investimento firmados entre os cotistas e o Fundo, nos termos do art. 2º, parágrafo 5º da Instrução CVM n.º 391, de 16 de Julho de 2003, se o caso;

(v) Quando a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar a ata que elegeu a administração em exercício, o



regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;

(vi) Quando a LICITANTE for uma instituição financeira, deverá apresentar um comprovante de autorização expressa e específica de constituição e funcionamento da instituição financeira, concedida pela entidade reguladora do setor, bem como comprovação da homologação da eleição do seu administrador.

13.4. A LICITANTE deverá apresentar compromisso de que, em vencendo o certame, constituirá, no prazo previsto no CONTRATO, SPE segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade por ações, com sede e administração no Estado de São Paulo, nos termos previstos neste EDITAL e nas minutas apresentadas.

13.4.1. A LICITANTE deverá apresentar as Minutas relativas à constituição da SPE, observadas as diretrizes fixadas no CONTRATO.

13.4.2. As minutas dos documentos constitutivos da SPE deverão refletir a estrutura da SPE a ser efetivamente constituída e não poderão ser modificadas, salvo com prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE.

13.4.3. No caso de CONSÓRCIO, a composição acionária da SPE deverá refletir a participação de cada consorciado no compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO.

13.5. As LICITANTES sob a forma de CONSÓRCIO deverão apresentar os documentos previstos nos itens 3.2 e 3.3 deste EDITAL.

13.5.1. Os documentos previstos no item 13.3, no caso de CONSÓRCIO, deverão ser apresentados por todos os componentes do CONSÓRCIO.

13.5.2. No caso de CONSÓRCIO, as declarações exigidas no EDITAL poderão ser assinadas pela empresa líder, em nome do CONSÓRCIO, observado o disposto na alínea h) do item 3.3 deste EDITAL.

13.6. As LICITANTES, assim como todas as empresas componentes do CONSÓRCIO, deverão apresentar organograma indicativo de sua estrutura de



controle, considerando as situações que caracterizem PODER DE CONTROLE, até o nível de pessoa física, acompanhadas dos documentos comprobatórios respectivos.

13.6.1. Para LICITANTES constituídas na forma de fundo de investimentos, o atendimento ao disposto no item 13.6 deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal nº 6.404/76, para fins de identificação do acionista controlador.

B. Regularidade Fiscal e Trabalhista

13.7. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou cada empresa participante do CONSÓRCIO:

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- (ii) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (iii) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, inscritos e não inscritos em dívida ativa, da sede ou domicílio da licitante;
- (iv) Certidão de regularidade de débitos tributários de natureza mobiliária com a Fazenda Municipal, inscritos e não inscritos em dívida ativa, da sede ou domicílio da licitante
- (v) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- (vi) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; e
- (vii) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.



C. Qualificação Econômico-Financeira

13.8. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou cada empresa participante de CONSÓRCIO:

(i) No caso de Sociedade Empresária, Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a sociedade for sediada, acompanhada de documento que comprove a relação de distribuidores cíveis da cidade onde a sociedade for sediada datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;

(ii) No caso de Sociedade Simples, certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis da Comarca onde a sociedade está sediada, relativa à Execução Patrimonial, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;

(iii) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados exigíveis na forma da lei:

(a) sociedades limitadas deverão apresentar somente os balanços aprovados pela assembleia geral de sócios;

(b) sociedades anônimas fechadas deverão apresentar os balanços aprovados e publicados; e

(c) sociedades anônimas abertas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente;

13.8.1. Em havendo qualquer ação judicial distribuída, a LICITANTE deverá apresentar a certidão atualizada que aponte a situação do processo.

13.9. O LICITANTE deverá comprovar, por meio do balanço patrimonial indicado no item anterior, que, na data estabelecida para a entrega da documentação e propostas, possui patrimônio líquido de, no mínimo, os seguintes valores:

Lote 1: R\$ 83.800.000,00 (oitenta e três milhões e oitocentos mil reais)

Lote 2: R\$ 127.600.000,00 (cento e vinte e sete milhões e seiscentos mil reais)



Lote 3: R\$ 81.600.000,00 (oitenta e um milhões e seiscentos mil reais)

Lote 4: R\$ 35.200.000,00 (trinta e cinco milhões e duzentos mil reais)

Lote 5: R\$ 67.500.000,00 (sessenta e sete milhões e quinhentos mil reais)

- 13.9.1. Para as LICITANTES reunidas em CONSÓRCIO, o valor do patrimônio líquido mínimo a ser comprovado, nos termos do item 13.9 acima, deverá ser 30% (trinta por cento) superior ao quanto exigido das LICITANTES individuais, ou seja, de no mínimo:

Lote 1: R\$ 108.940.000,00 (cento e oito milhões e noventa e quarenta mil reais)

Lote 2: R\$ 165.880.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões e oitocentos e oitenta mil reais)

Lote 3: R\$ 106.080.000,00 (cento e seis milhões e oitenta mil reais)

Lote 4: R\$ 45.760.000,00 (quarenta e cinco milhões e setecentos e sessenta mil reais)

Lote 5: R\$ 87.750.000,00 (oitenta e sete milhões, setecentos e cinquenta mil reais)

- 13.9.1.1. A aferição do Patrimônio Líquido do CONSÓRCIO, a ser considerado para a Qualificação Econômico-Financeira, decorrerá do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, observado o disposto no item 13.9.1.2.
- 13.9.1.2. Considera-se atendido o requisito de habilitação em qualquer uma das seguintes situações:
- (i) quando o patrimônio líquido mínimo previsto no item 13.9.1 for atingido pela somatória do produto da multiplicação do patrimônio líquido de cada consorciado pela participação percentual que detiver no consórcio; ou
 - (ii) quando o patrimônio líquido de todas as consorciadas for igual ou superior ao percentual de sua participação, multiplicado pelo valor de patrimônio líquido mínimo previsto no item 13.9.1.



- 13.9.2. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelos administradores e por contabilista legalmente habilitado.
- 13.9.3. Para empresas estrangeiras, deverão ser apresentados balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei do país de origem, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado de análise por Auditores Independentes. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) certificados por um contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.
- 13.9.4. Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a comprovação do patrimônio, considerando as normas legais vigentes, corresponderá ao somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos.
- 13.9.5. Os valores expressos em moeda estrangeira pelas LICITANTES serão convertidos, para os fins de comprovação do patrimônio líquido, em reais (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil, referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.
- 13.9.6. No caso de fundos de investimentos, para comprovação do patrimônio líquido, poderá ser considerado o patrimônio líquido dos cotistas, observada a proporção da participação destes no fundo e os compromissos assumidos pelos cotistas perante o fundo.

D. Qualificação Técnica

- 13.10. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou pelo CONSÓRCIO para demonstração da qualificação técnica.
- 13.11. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE prestou, ou está prestando, satisfatoriamente, serviços de transporte coletivo de passageiros, em patamares compatíveis com o objeto desta LICITAÇÃO.



13.11.1. No caso de CONSÓRCIO, admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de um ou mais integrantes do CONSÓRCIO, sem qualquer limite no número de atestados passíveis de apresentação para atender à exigência prevista neste EDITAL.

13.11.2. Para fins de determinação de quantidades e prazos, considera-se compatível com o objeto da licitação a execução de serviços equivalentes a:

- (i) LOTE 1 - 7.542 ônibus equivalentes x mês;
- (ii) LOTE 2 - 11.484 ônibus equivalentes x mês;
- (iii) LOTE 3 - 7.344 ônibus equivalentes x mês;
- (iv) LOTE 4 - 3.168 ônibus equivalentes x mês;
- (v) LOTE 5 - 6.075 ônibus equivalentes x mês;

13.11.3. A comprovação será feita através de atestado(s) técnico(s), que deverá(ão) conter, no mínimo: prazo, em meses, de cada serviço prestado, além da quantidade de veículos utilizados, por tipo, em cada período.

13.11.3.1. Na hipótese da LICITANTE apresentar atestado(s) relativo(s) a serviços executados em consórcios, tal(is) atestado(s) deverá(ão) apontar a proporção, e se houver, as variações temporais de participação da empresa no consórcio.

13.11.4. Cada atestado deverá ser acompanhado de síntese, conforme o ANEXO 49 (ATESTADOS PARA HABILITAÇÃO), observando-se as seguintes equivalências:

- a) Tipo A – atestado(s) apresentado(s) para veículos do tipo microônibus e miniônibus. 01 veículo Tipo “A” atestado = 0,4 ônibus equivalente;
- b) Tipo B – atestado(s) apresentado(s) para veículos de diversas denominações encontradas, tais como ônibus convencional, ônibus encurtado, ônibus leve, ônibus urbano,



ônibus alongado, ônibus tipo padron e trólebus. 01 veículo Tipo “B” atestado = 1,0 ônibus equivalente;

c) Tipo C – atestado(s) apresentado(s) para veículos com articulação na carroceria. Incluem-se nesta categoria de veículos os ônibus articulados e biarticulados. 01 veículo Tipo “C” atestado = 1,57 ônibus equivalente.

d) Tipo D – atestado(s) apresentado(s) com veículos de sistemas guiados de média ou alta capacidade. Incluem-se nesta categoria (carros) das diferentes tecnologias de transporte terrestre de passageiros, tais como: veículo leve sobre trilhos ou sobre pneus, metrô e ferrovia. 01 veículo Tipo “D” atestado = 4 ônibus equivalente.

13.11.4.1. A LICITANTE deverá resumir todo(s) (os) atestado(s) apresentado(s), consoante a Tabela 2, inserida no ANEXO 49 (ATESTADOS PARA HABILITAÇÃO), fazendo constar o conjunto de atestados fornecidos.

13.12. Declaração formal de disponibilidade, nos termos do § 6º do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sob as penas da lei, relativa a veículos (ANEXO 14 – ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS) e garagens (ANEXO 22 – CARACTERÍSTICAS DAS GARAGENS), nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do OBJETO da LICITAÇÃO.

13.12.1. Dos Veículos - A Declaração Formal de Disponibilidade, acompanhada de relação explícita de veículos na quantidade necessária para execução do serviço do OBJETO da presente LICITAÇÃO, deverá observar os seguintes critérios:

- a) Na hipótese de veículos já existentes, novos e/ou usados: tipo, marca, modelo, ano de fabricação do veículo, ano de fabricação do motor, número e ano de fabricação do chassi;
- b) Na hipótese de veículos novos (zero quilômetro) a serem adquiridos, somente tipo, marca e modelo;



- c) Na hipótese de veículos que não sejam zero quilômetro a serem adquiridos: tipo, marca, modelo, ano de fabricação do veículo e ano de fabricação do motor.

13.12.1.1. A CONCESSIONÁRIA deverá atualizar a frota relacionada no item 13.12.1, de acordo com as características propostas na sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, quando da assunção dos serviços.

13.12.2. Da(s) Garagem(ns) - A Declaração Formal de Disponibilidade, acompanhada de relação explícita de garagem(ns) a serem utilizadas, que deverão estar disponíveis para a execução do OBJETO da presente LICITAÇÃO, deverá ser apresentada com indicação do município em que se localiza(m), ou no qual se pretende ver localizada(s), a(s) garagem(ns), além da área proposta.

13.12.2.1. A localização da garagem deve estar situada em município da RMSP.

13.12.3. Na hipótese de CONSÓRCIO, as declarações previstas no item 13.12 poderão ser emitidas pela líder, ou pelas consorciadas individualmente.

13.13. A experiência exigida neste EDITAL também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob controle comum, direta ou indiretamente, desde que a situação (de sociedade controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob controle comum, direta ou indiretamente) seja devidamente comprovada e vigore desde data anterior à da publicação do presente EDITAL.

13.13.1. Na hipótese do item anterior, o LICITANTE deverá comprovar que a empresa detentora do atestado não incorre em nenhuma das restrições de participação na licitação previstas no item 3.1 deste EDITAL.

13.13.2. O uso de atestados, conforme permitido no item 13.13, deverá vir acompanhado de autorização da empresa diretamente detentora da qualificação técnica e declaração de que contribuirá na transferência da experiência exigida.

13.14. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.



- 13.14.1. Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.
- 13.15. Os atestados a serem apresentados pelos LICITANTES deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes do objeto atestado, devendo o atestado ser fornecido em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da COMISSÃO.
- 13.16. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade, quando não permitir a comprovação da HABILITAÇÃO exigida, implicará na imediata inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 13.17. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:
- (i) Objeto e localização dos serviços;
 - (ii) Características das atividades e serviços desenvolvidos;
 - (iii) Valor total do empreendimento e percentual de participação da LICITANTE;
 - (iv) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
 - (v) Datas de início e término da participação da empresa no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
 - (vi) Descrição das atividades exercidas no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
 - (vii) Local da realização das atividades e serviços;
 - (viii) Razão social do emitente; e
 - (ix) Nome e identificação do signatário.
- 13.18. Os atestados poderão referir-se a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com o objeto desta LICITAÇÃO.
- 13.19. As comprovações exigidas para a Qualificação Técnica poderão ser feitas por meio de declarações da LICITANTE, quando se tratar de empreendimentos



próprios, as quais deverão vir acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade.

13.20.O LICITANTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes, tais como: cópias do contrato a que se refere o atestado; ordens de serviços e/ou outros pertinentes.

13.20.1. Em nenhuma hipótese os documentos relacionados no item 13.20 substituirão o atestado.

13.21.Quando os valores apresentados nos atestados estiverem especificados em moeda estrangeira, os montantes relativos ao porte dos empreendimentos realizados serão convertidos em Reais (R\$), pela taxa de câmbio em vigor na data de assinatura do contrato que originou a experiência relatada, o que deverá ser indicado e descrito em declaração anexa ao atestado.

13.21.1. Na hipótese do item 13.21, a atualização dos valores para fins comparativos será efetuada pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor - IGP-M, calculada entre a data o mês que originou a experiência relatada e o mês anterior à data de publicação deste EDITAL.

13.21.2. Quando os valores apresentados estiverem especificados em Reais (R\$), e a data de assinatura do contrato que originou a experiência relatada for anterior ao período de 12 (doze) meses contados da data da publicação deste EDITAL, os valores deverão ser atualizados nas mesmas condições do item 13.21.1.

E. Declarações

13.22.Junto com os demais Documentos de HABILITAÇÃO, os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou cada empresa participante de CONSÓRCIO, em papel timbrado e subscrito pelo respectivo representante legal:



(i) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, metodologia de execução, proposta comercial e plano de negócios constantes do Edital, conforme modelo constante do Anexo 47 deste EDITAL;

(ii) Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo 51 deste EDITAL;

(iii) Declaração, conforme modelo constante do Anexo 52 deste EDITAL (DECLARAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO DA LICITANTE), de que LICITANTE não se encontra em processo de:

(a) falência;

(c) liquidação judicial ou extrajudicial;

(d) insolvência;

(e) administração especial temporária; ou

(f) intervenção;

(iv) Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante do Anexo 53 no sentido de que:

(a) inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na LICITAÇÃO;

(b) não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera federativa, não estando incluída no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – do Governo Federal;

(c) não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública, de qualquer esfera;

(d) se compromete a comunicar ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta Declaração; e

(e) não esteja condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605, de 12.02.1998;



(v) Declaração de que nenhum diretor ou gerente do LICITANTE foi condenado por quaisquer dos crimes e/ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218/99, conforme modelo constante do Anexo 54 deste EDITAL;

(vi) Declaração de regularidade quanto às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo constante do Anexo 55 deste EDITAL;

(vii) Declaração de ciência de que registros no CADIN estadual (Lei Estadual nº 12.799/08) impedem a contratação com o PODER CONCEDENTE, conforme modelo constante do Anexo 56 deste EDITAL;

(viii) Declaração, conforme modelo constante do Anexo 57 deste EDITAL, de que o LICITANTE

a) se sujeita a todas as condições do EDITAL;

b) tem pleno conhecimento dos serviços objeto da CONCESSÃO;

c) responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentadas;

d) recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua proposta;

e) autoriza o PODER CONCEDENTE a proceder diligências visando à comprovação das informações prestadas pela LICITANTE; e

f) no caso de vencer a LICITAÇÃO, se compromete a atender aos termos fixados neste EDITAL e em sua Proposta.

(ix) Declaração, conforme Anexo 42, de que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO, inclusive a obrigação de integralização no capital social da SPE no montante de, no mínimo os seguintes valores, caso sagre-se vencedora desta LICITAÇÃO,;



Lote 1: R\$ 83.800.000,00 (oitenta e três milhões e oitocentos mil reais)

Lote 2: R\$ 127.600.000,00 (cento e vinte e sete milhões e seiscentos mil reais)

Lote 3: R\$ 81.600.000,00 (oitenta e um milhões e seiscentos mil reais)

Lote 4: R\$ 35.200.000,00 (trinta e cinco milhões e duzentos mil reais)

Lote 5: R\$ 67.500.000,00 (sessenta e sete milhões e quinhentos mil reais)

13.23. Todas as declarações constantes do item anterior deste EDITAL deverão ser apresentadas individualmente, por cada LICITANTE ou membro de CONSÓRCIO, com exceção às declarações constantes dos itens 13.22(viii) e 13.22(ix) que, no caso de participação consorcial, poderão ser emitidas pelo próprio CONSÓRCIO.

14. ENVELOPE B - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO (CADERNO 2)

14.1. As LICITANTES deverão apresentar METODOLOGIA DE EXECUÇÃO (Caderno 2), conforme diretrizes estabelecidas nos Anexos 39 e 41 deste EDITAL, dentro do Envelope B e nos termos do item 11 acima, a ser avaliada pela COMISSÃO, nos termos dos Anexos 39 e 41 do EDITAL, para o efeito de sua aceitação ou não.

14.2. A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO deve se referir às atividades que as LICITANTES pretendem desenvolver para prestar um SERVIÇO ADEQUADO no tocante ao(s) objeto(s) da presente CONCESSÃO.

14.3. As condições mínimas a serem atendidas na execução dos serviços objeto da CONCESSÃO estão explicitadas nos Anexos ao presente EDITAL e deverão ser consideradas pelas LICITANTES na elaboração de suas respectivas METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO. Os critérios objetivos para aceitação ou rejeição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, estão estabelecidos nos Anexos 39 e 41 deste EDITAL.

14.3.1. As descrições das metodologias de execução e tecnologias, para a execução do objeto da CONCESSÃO, deverão abranger tanto a fase de transição dos



serviços como todo o prazo de CONCESSÃO, sem prejuízo de posteriores alterações decorrentes de inovações tecnológicas ou melhorias de eficiência.

14.4. As LICITANTES que não apresentarem METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, apresentarem em desacordo ao previsto neste EDITAL, ou de forma incompleta, serão inabilitadas da LICITAÇÃO.

14.5. Não será admitida, para fins desta LICITAÇÃO, METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

(i) Que não tenha sido apresentada adequadamente, ou de forma completa, contendo integralmente a documentação e as informações exigidas nos Anexos 39 e 41;

(ii) Cujos documentos não estejam assinados por pessoa devidamente habilitada para tanto;

(iii) Que não estiver redigida em língua portuguesa, idioma oficial do Brasil, a não ser para as informações que expressamente forem excepcionadas desta regra, nos termos do Anexo 39;

(iv) Que apresentarem dados incompatíveis ou divergentes entre si.

14.6. Juntamente com a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, a LICITANTE que optar por assumir a operação em fases, deverá apresentar uma descrição da fase de transição, detalhando para cada fase o conjunto de linhas que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA, observando as diretrizes fixadas no Anexo 1 (DETALHAMENTO DO OBJETO) e no Anexo 41 (DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO), bem como apresentando o cronograma para a transição da operação e da bilhetagem eletrônica, nos prazos exigidos no item 23 deste EDITAL (Início da Operação).

14.6.1. A descrição da FASE DE TRANSIÇÃO deverá obedecer ao padrão estabelecido no Anexo 41 (DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO)

14.6.2. Serão inabilitadas as LICITANTES cuja descrição da fase de transição esteja em desacordo com o estabelecido no Anexo 41 (DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO).

15. ENVELOPE C - PROPOSTA DE PREÇO (CADERNO 3)



- 15.1. A PROPOSTA DE PREÇO (Caderno 3) será apresentada na forma do item 11 deste EDITAL, dentro do Envelope C (acompanhado do Caderno 4) e observará as seguintes condições.
- 15.2. A PROPOSTA DE PREÇO indicará o valor percentual de desconto oferecido, com duas casas decimais, sobre a grade tarifária apresentada neste EDITAL, resultando na TARIFA DE REMUNERAÇÃO, a ser recebida pela CONCESSIONÁRIA, em Reais (R\$) com, no máximo, duas casas decimais.
- 15.3. A PROPOSTA DE PREÇO deverá obedecer ao modelo constante do Anexo 43 deste EDITAL e deverá considerar:
- (i) Que a PROPOSTA DE PREÇO é irrevogável, irretroatável e incondicional;
 - (ii) Sob pena de desclassificação da LICITANTE, a PROPOSTA DE PREÇO não poderá ofertar valor percentual de desconto negativo, ou equivalente a 0,00%.
 - (iii) Que a PROPOSTA DE PREÇO terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apresentação da documentação e propostas;
 - (iv) Todos os custos, despesas e tributos necessários à execução do CONTRATO, bem como os custos correspondentes à participação da CONCESSIONÁRIA na ASSOCIAÇÃO a ser constituída para a gestão do SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E BILHETAGEM DO TRANSPORTE METROPOLITANO, observando-se, igualmente, o disposto nos Anexos 38 (MODELO DE NEGÓCIO, INSTRUÇÕES PARA PROJEÇÃO DAS RECEITAS, DOS CUSTOS E DO FLUXO DE CAIXA DETALHADO NA CONCESSÃO) e 40 (TABELAS DO MODELO DE NEGÓCIO) do EDITAL;
 - (v) Todos os riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA no CONTRATO, conforme a minuta do CONTRATO – Anexo 46 deste EDITAL;
 - (vi) O prazo de 15 (quinze) anos da CONCESSÃO, contados do início da prestação dos serviços, conforme disposto no CONTRATO;
 - (vii) Todos os investimentos necessários ao pleno cumprimento do CONTRATO, já previstos como obrigação contratual da CONCESSIONÁRIA, conforme este EDITAL, o CONTRATO e seus respectivos Anexos;
 - (ix) O cronograma de integralização do capital social da SPE, constante da minuta do CONTRATO;



- 15.4. Para efeito de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, os valores previstos neste EDITAL para a grade tarifária, sobre os quais incidirá o percentual de desconto oferecido pelas LICITANTES, têm como data base o dia 01/06/2016, sendo reajustados, para fins de pagamento da TARIFA DE REMUNERAÇÃO resultante, conforme a disciplina prevista no CONTRATO.
- 15.4.1. Apresentada a PROPOSTA DE PREÇOS será fixada a data base de reajuste para toda a vigência contratual, não gerando quaisquer efeitos contratuais a eventual alteração da data-base do dissídio coletivo.
- 15.5. Ocorrendo divergência entre o valor numérico e sua respectiva forma extensa, prevalecerá esta última.

16. ENVELOPE C – PLANO DE NEGÓCIOS (CADERNO 4)

16.1. A LICITANTE deverá apresentar em anexo à sua PROPOSTA DE PREÇO (Envelope C) o Caderno 2 contendo o PLANO DE NEGÓCIOS, acompanhado dos seguintes documentos:

- (i) A descrição de recursos próprios a serem aportados na SPE pelo LICITANTE, além do capital social, indicando a sua modalidade, características, prazos e garantia de seu aporte pelos Sócios (Acionistas).
- (ii) Carta de Instituição Financeira que assessora o LICITANTE na montagem financeira do empreendimento, declarando que:
 - a. examinou o EDITAL, o PLANO DE NEGÓCIOS da LICITANTE e sua PROPOSTA DE PREÇO;
 - b. considera que a PROPOSTA DE PREÇO e o PLANO DE NEGÓCIOS têm viabilidade econômica;
 - c. considera viável a obtenção dos financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações da futura CONCESSIONÁRIA, nos montantes e nas condições apresentadas pela LICITANTE, se for o caso;
- (iii) Carta de instituição seguradora, resseguradora ou corretora de seguros, que assessora a LICITANTE na montagem do plano de seguros, declarando que efetuou a análise e atesta a adequação do programa de seguros;



(vii) Carta da empresa de auditoria independente, registrada no órgão competente, declarando que analisou as projeções constantes do PLANO DE NEGÓCIOS apresentado pela LICITANTE, atestando a sua adequabilidade, sob os aspectos contábil e tributário;

16.2. A LICITANTE deverá apresentar seu PLANO DE NEGÓCIOS (Caderno 4) conforme as diretrizes constantes dos Anexos 38 e 40.

16.2.1. Todos os valores constantes no PLANO DE NEGÓCIOS deverão estar ter como data base a data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, com exceção dos valores previstos de TARIFA DE REMUNERAÇÃO, cuja data-base deverá observar o disposto no item 15.4 deste EDITAL.

17. RECURSOS

17.1. Será facultada às LICITANTES a interposição de recurso administrativo contra os atos praticados pela COMISSÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da respectiva decisão, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, o qual será dirigido ao Secretário dos Transportes Metropolitanos, por intermédio da COMISSÃO.

17.2. A COMISSÃO dará ciência dos recursos às demais LICITANTES, por meio de publicação na Imprensa Oficial, os quais poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da comunicação da COMISSÃO sobre a interposição de recursos no DOE, nos termos do artigo 109, §3º, da Lei 8.666/93.

17.3. O acolhimento do recurso administrativo, ou a reconsideração de ofício do ato pela COMISSÃO, que importe em situação prejudicial a algum dos LICITANTES, reabrirá a fase recursal apenas no tocante à questão nova aduzida.

17.4. O recurso administrativo somente será recebido quando subscrito por representante legal, pessoa credenciada ou por procurador com poderes específicos, e deverá ser protocolizado na Rua _____, CEP _____, no setor de _____, de segunda a sexta-feira, das 08h00m às 17h00m.



17.5. A COMISSÃO receberá somente os recursos administrativos que tenham sido interpostos com a devida fundamentação e com a observância dos requisitos previstos neste item 17.

18. PROPOSTA VENCEDORA E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Será considerada vencedora da LICITAÇÃO a proposta que apresentar o maior valor de desconto percentual sobre a Grade Tarifária, em relação a cada um dos LOTES de 1 (um) a 5 (cinco), e que esteja devidamente habilitada quanto à documentação de HABILITAÇÃO, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, além de ter o PLANO DE NEGÓCIO analisado e aceito, tudo conforme as regras previstas neste EDITAL e anexos.

18.2. Julgados os recursos, ou decorrido o prazo para sua interposição, a COMISSÃO proclamará o resultado final do certame, submetendo o processo licitatório ao Secretário dos Transportes Metropolitanos para homologação e adjudicação do objeto.

18.3. O objeto da LICITAÇÃO será adjudicado à LICITANTE vencedora nas condições por ela ofertadas, após a homologação da decisão da COMISSÃO pelo PODER CONCEDENTE.

18.4. O ato de homologação da LICITAÇÃO, de adjudicação do objeto, e de convocação da ADJUDICATÁRIA para cumprimento das exigências pré-contratuais, será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE/SP.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO E INÍCIO DA OPERAÇÃO PLENA

19.1. O prazo de vigência da CONCESSÃO de todos os LOTES constantes deste EDITAL será de 15 (quinze) anos, contados da data de emissão da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.

19.1.1. Após o término do prazo expresso no item 19.1, considerar-se-á extinta a CONCESSÃO.

19.2. A(s) CONCESSIONÁRIA(S) deverá(ão) implantar a OPERAÇÃO PLENA, conforme previsto na Cláusula 7 do CONTRATO, no prazo de 300 (trezentos) dias da assinatura do CONTRATO.



- 19.3. A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir os prazos e requisitos constantes da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e da fase de transição, nos termos apresentados em sua PROPOSTA.
- 19.4. A CONCESSIONÁRIA deverá, ao final da CONCESSÃO, fornecer as informações operacionais necessárias para a assunção dos serviços pelo PODER CONCEDENTE, ou por concessionário subsequente, observando, integralmente, a disciplina prevista no CONTRATO para o encerramento da CONCESSÃO.

20. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

- 20.1. O valor contratual estimado, para cada um dos LOTES desta LICITAÇÃO, correspondente à previsão de receita ao longo do prazo de vigência da CONCESSÃO, na data base de junho de 2016, é de:

LOTE 1 - R\$ 7.050.000.000,00 (sete bilhões e cinquenta milhões de reais).

LOTE 2 - R\$ 9.195.000.000,00 (nove bilhões, cento e noventa e cinco milhões de reais).

LOTE 3 - R\$ 7.170.000.000,00 (sete bilhões, cento e setenta milhões de reais).

LOTE 4 - R\$ 2.145.000.000,00 (dois bilhões, cento e quarenta e cinco milhões de reais).

LOTE 5 - R\$ 4.800.000.000,00 (quatro bilhões e oitocentos milhões de reais).

21. ASSINATURA DO CONTRATO

- 21.1. O CONTRATO resultante da presente LICITAÇÃO será celebrado entre o PODER CONCEDENTE, representado pela Secretaria de Transportes Metropolitanos - STM, como contratante, a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo – EMTU/SP, como interveniente, e o ADJUDICATÁRIO.



- 21.2. O ADJUDICATÁRIO será convocado, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável a critério do PODER CONCEDENTE.
- 21.2.1. Após a assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir a SPE, no prazo e sob as condições previstas no CONTRATO.
- 21.3. Em cumprimento ao disposto nas Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado, o ADJUDICATÁRIO deverá assinar, juntamente com o CONTRATO, o Termo de Ciência e de Notificação conforme Anexo 48 deste EDITAL.
- 21.4. Em atendimento ao artigo 6º da Lei Estadual nº 12.799/08, a assinatura do CONTRATO fica vinculada à inexistência de inscrição no CADIN ESTADUAL em nome do ADJUDICATÁRIO, ou, no caso de CONSÓRCIO, de qualquer de seus integrantes.
- 21.5. Até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE que:
- I. Apresentou descrição da estrutura acionária e de gestão da SPE, contendo, no mínimo: (a) descrição dos tipos de ações; (b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; (c) indicação da composição societária da SPE, conforme aplicável, e de suas Controladoras, até o nível das pessoas físicas; (d) acordos de acionista da SPE, quando existentes; (e) identificação dos administradores, incluindo seus respectivos currículos e dos órgãos da Administração da SPE; (f) compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da SPE; e (g) identificação de PARTES RELACIONADAS;
 - II. Constituiu o CONSÓRCIO, nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
 - III. Depositou a GARANTIA DE EXECUÇÃO contratual, nos termos, forma e valores previstos na Cláusula 47 do Anexo 46 - Minuta de CONTRATO;
 - IV. Depositou a GARANTIA DE FROTA, caso tenha optado por esta alternativa, conforme previsto no item 22.6



- V. Depositou a GARANTIA DE GARAGENS, caso tenha optado por esta alternativa, conforme previsto no item 22.7
 - VI. Indicou o preposto que o representará durante o período da CONCESSÃO;
 - VII. Assinou Termo de ciência e de Notificação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme modelo constante do ANEXO 48.
- 21.6. O não atendimento à convocação por parte do ADJUDICATÁRIO para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, sem prejuízo das demais penalidades legais.
- 21.7. O Poder Concedente, em face do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO no prazo estipulado, do seu impedimento ou da sua recusa, poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, verificado o cumprimento de requisitos de habilitação e aceitação do PLANO DE NEGÓCIOS, para assinar o CONTRATO em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou revogar a LICITAÇÃO.
- 21.8. Valendo-se eventual Fundo de Investimento consorciado da faculdade prevista no item 13.3, inciso IV, alínea “g”, do EDITAL, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar a realização da integralização do Compromisso de Investimento firmado entre os cotistas e o Fundo.
- 21.9. Após a assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta LICITAÇÃO, necessárias à prestação dos serviços, nos termos do artigo 27 da Lei Federal nº 8.987/1995.

22. FROTA E GARAGENS

- 22.1. A ADJUDICATÁRIA deverá encaminhar à EMTU, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do ato de convocação para cumprimento das exigências pré-contratuais, nos termos do item 21.2:



- I. Relação da frota com a qual pretende operar após a assinatura do CONTRATO, de acordo com a proposta constante de sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO;
 - II. Relação da(s) garagem(ns), que atenda(m) as exigências do ANEXO 22, com a(s) qual(is) pretende operar após a assinatura do CONTRATO, de acordo com sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.
- 22.2. No mesmo prazo previsto no item 22.1, a ADJUDICATÁRIA deverá encaminhar à EMTU/SP a relação dos veículos que comporão sua frota, em que constem as seguintes informações: tipo, marca, modelo, número e ano de fabricação de chassi e ano de fabricação do motor, nos termos constantes da sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, observadas as características apresentadas na sua PROPOSTA.
- 22.2.1. Quando os veículos forem de propriedade da ADJUDICATÁRIA, deverá ser juntada cópia dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, devidamente atualizados.
- 22.2.2. Quando os veículos não forem de propriedade da ADJUDICATÁRIA, deverão ser juntadas cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLVs, devidamente atualizados, que comprovem a propriedade, bem como do(s) instrumento(s) legal(is) que demonstre(m) a que título obteve a posse dos veículos.
- 22.3. A EMTU/SP procederá à vistoria dos veículos, em local a ser indicado pela ADJUDICATÁRIA, desde que na RMSP, e emitirá o respectivo laudo confirmatório do atendimento das condições do EDITAL e da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO da ADJUDICATÁRIA.
- 22.3.1. Os veículos a serem vistoriados deverão atender obrigatoriamente às especificações constantes do ANEXO 14 e da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO da ADJUDICATÁRIA.
- 22.3.2. No caso da ADJUDICATÁRIA ser formada por um CONSÓRCIO, serão aceitos os documentos exigidos nos itens 22.2.1 e 22.2.2 que estejam em nome de qualquer das consorciadas.



- 22.4. No mesmo prazo previsto no item 22.1, a ADJUDICATÁRIA deverá encaminhar à EMTU/SP, a documentação comprobatória do estado jurídico e das condições da(s) garagem(ns) com a(s) qual(is) pretende operar após a assinatura do CONTRATO, incluindo as plantas, respectiva(s) localização(ões) e alvará(s) correspondente(s), observando o seguinte:
- 22.4.1. Quando a(s) área(s) for(em) de propriedade da ADJUDICATÁRIA, deverão ser juntadas cópias da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Matrícula do(s) Imóvel(is), ou documento que comprove a propriedade.
- 22.4.2. Quando a(s) área(s) não for(em) de propriedade da ADJUDICATÁRIA, deverá ser apresentada cópia do(s) respectivo(s) instrumento(s) que comprove(m) a que título obteve a posse legal da(s) mesma(s), acompanhado da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Matrícula do(s) Imóvel(is) ou documento que comprove a posse.
- 22.5. A EMTU/SP procederá à vistoria da(s) instalação(ões) e emitirá o respectivo laudo confirmatório do atendimento das condições do EDITAL e do Cronograma de Mobilização apresentado na METODOLOGIA DE EXECUÇÃO da ADJUDICATÁRIA.
- 22.5.1. A(s) área(s) a ser(em) vistoriada(s) deverá(ão) atender às exigências contidas no ANEXO 22.
- 22.6. A relação da frota prevista no subitem 22.1, inciso I, poderá ser substituída, total ou parcialmente, por GARANTIA DE FROTA, na hipótese de a ADJUDICATÁRIA não possuir disponibilidade, previamente à assinatura do CONTRATO, dos veículos necessários à plena prestação dos serviços.
- 22.6.1. Caso a ADJUDICATÁRIA opte, parcial ou totalmente, por esta alternativa, deverá, no mesmo prazo previsto no item 22.1, oficializar junto à EMTU/SP a sua opção.
- 22.6.2. O valor da GARANTIA DE FROTA destina-se a garantir o fiel cumprimento da operação após assinatura do CONTRATO, sob o aspecto da “disponibilidade da frota”, e será calculado consoante os seguintes critérios:

$$GF = RF \times [Ve1 - Vv1]$$

Sendo:



GF = GARANTIA DE FROTA.

RF = garantia unitária por veículo equivalente, definida como R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Ve1 = número de veículos equivalentes necessários para operação após assinatura do CONTRATO, de acordo com a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/MODELO DE NEGÓCIO apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

Vv1 = número de veículos equivalentes apresentados pela ADJUDICATÁRIA para serem vistoriados e aceitos no laudo de vistoria citado no subitem 22.3.

$(0 \leq Vv1 < Ve1)$

22.6.3. A GARANTIA DE FROTA deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo da disponibilidade da frota, indicada no cronograma de mobilização da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, acrescida de 30 (trinta) dias.

22.6.4. A GARANTIA DE FROTA deverá ser apresentada à EMTU/SP, para a devida aceitação, no mesmo prazo previsto no item 21.5.

22.7. A relação da(s) garagem(ns), prevista no subitem 22.1, inciso II, poderá ser substituída, total ou parcialmente, por GARANTIA DE GARAGENS, na hipótese de a ADJUDICATÁRIA não possuir disponibilidade, previamente à assinatura do CONTRATO, de garagem(ns) que atenda(m) plenamente às exigências fixadas no CONTRATO e nos Anexos.

22.7.1. Caso a ADJUDICATÁRIA opte, parcial ou totalmente, por esta alternativa, deverá, no mesmo prazo previsto no item 22.1, oficializar junto à EMTU/SP a sua opção.

22.7.2. O valor da GARANTIA DE GARAGENS destina-se a garantir o fiel cumprimento da operação após assinatura do CONTRATO, sob o aspecto da "disponibilidade de garagens", e será calculado consoante os seguintes critérios:

$GG = RG \times [Se1 - Sv1]$

Sendo:

GG = GARANTIA DE GARAGENS.



RG = garantia de garagem por unidade de área equivalente, definida como R\$ 240,00 (duzentos reais) por m².

Se1 = área mínima de garagem necessária para operação após a assinatura do CONTRATO, em m².

Sv1 = áreas de garagem apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para serem vistoriadas e já aceitas no laudo citado no subitem 22.5, em m².

$(0 \leq Sv1 < Se1)$

22.7.3. A GARANTIA DE GARAGENS deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo da disponibilidade da garagem, acrescida de 30 (trinta) dias.

22.7.4. A GARANTIA DE GARAGENS deverá ser apresentada à EMTU/SP, para a devida aceitação, no mesmo prazo previsto no item 21.5.

22.8. As garantias previstas nos subitens, 22.6 e 22.7 deverão ser prestadas em observância à disciplina estabelecida na Cláusula 12.1.1 do CONTRATO.

23. METAS DA CONCESSÃO

23.1. Certificações ISO 9001 e ISO 14001

A Concessionária deverá implantar e obter as certificações do Sistema de Gestão da Qualidade ABNT NBR ISO 9001, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses e do Sistema de Gestão Ambiental ABNT NBR ISO 14001, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, ambos a contar da data de início de operação. Em ambos os casos, deverão ser obtidas as certificações para todos os serviços e instalações administrativas, de operação e manutenção que serão utilizadas para a execução objeto desta Concessão e, após a obtenção da certificação, a empresa deverá mantê-las por todo o período do contrato. Caso a empresa venha a utilizar outras instalações ao longo do contrato, estas também deverão ser certificadas.

24. PENALIDADES

24.1. A LICITANTE que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a PROPOSTA ou fizer declaração falsa ficará, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada, nos termos do §12 do artigo 40 da Lei nº 6.544/89.

- 24.2. O não atendimento à convocação por parte da ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, acarretará à ADJUDICATÁRIA empresa individual, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as empresas membro, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo ainda executada a GARANTIA DE PROPOSTA.
- 24.3. A LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE, estará sujeita à aplicação das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, com respaldo no artigo 88 da Lei nº 8.666/93, garantido o direito prévio ao contraditório e ampla defesa.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.2. Toda a documentação fornecida pelo PODER CONCEDENTE às LICITANTES somente poderá ser utilizada por estas para apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇO, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta LICITAÇÃO, sob pena de responder pelo uso indevido destes documentos.
- 25.3. O PODER CONCEDENTE poderá a qualquer tempo revogar, adiar ou mesmo anular esta LICITAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba direito à indenização ou ao reembolso de despesa a qualquer título.



- 25.4. No interesse do PODER CONCEDENTE, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a Sessão Pública de recebimento de propostas e de documentação, e/ou alterado o EDITAL, com fixação de novo prazo, nos termos da legislação específica, para a realização da LICITAÇÃO, e/ou marcada nova sessão pública para divulgação dos resultados das análises dos Envelopes, caso a COMISSÃO entenda pertinente, para que se possa proceder a uma avaliação mais detida e minuciosa de todos os documentos recebidos.
- 25.5. A qualquer tempo, o PODER CONCEDENTE poderá, de acordo com a fase da LICITAÇÃO, desclassificar ou inabilitar a LICITANTE, ou mesmo excluí-la do certame, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesa a qualquer título, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade ou comprometa sua capacidade financeira, técnica, de produção ou administrativa.
- 25.6. A LICITANTE se obriga a comunicar ao PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de HABILITAÇÃO ou que represente violação às condições de participação previstas no item 3, imediatamente após sua ocorrência.
- 25.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da LICITAÇÃO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

26. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O EDITAL

Nº	ASSUNTO DOS ANEXOS
1	Detalhamento do Objeto
2	Decretos e Resoluções sobre o transporte coletivo intermunicipal
3	Relação das linhas existentes e frota atual
4	Linhas – Características operacionais autorizadas – NÃO DISPONIBILIZADO
5	Número de passageiros transportados de out/14 a set/15
6	Quilometragem de out/14 a set/15
7	Receita out/14 a set/15
8	Grade tarifária vigente



9	Plano básico de operação
10	Definições, critérios e procedimentos para dimensionamento e alteração da rede de transporte
11	Diretrizes de racionalização operacional
12	Plano Integrado de Transportes Urbanos – PITU 2025
13	Acessibilidade
14	Especificação dos veículos
15	Comunicação visual dos veículos
16	Publicidade nos veículos
17	Procedimentos de manutenção veicular
18	Padronização dos Uniformes
19	Sistema de Arrecadação e Controle (Bilhetagem Eletrônica – SBE)
20	Sistema Automatizado de Controle de Oferta
21	Central de Controle Operacional - CCO
22	Características da(s) Garagem(ns)
23	Corredores, Terminais e Estações
24	Abrigos e Pontos de Parada
25	Especificação Básica para Operação dos Terminais Metropolitanos
26	Regulamento do uso das áreas e espaços para comércio, publicidade e serviços na infraestrutura
27	Comunicação visual da infraestrutura
28	Procedimentos em vigor do PAESE
29	Plano Básico de Manutenção da Infraestrutura
30	Atendimento entre áreas de Concessões distintas
31	Sistemas inteligentes para operação de ônibus
32	Relação de receitas acessórias previstas
33	Especificação dos serviços da Central de Relacionamento com os Clientes e Central de Operação
34	Informações que deverão ser encaminhadas à EMTU/SP
35	Manual Técnico de Padronização de Arquivo
36	Parâmetros de desempenho e indicadores de monitoramento
37	Tabela de equivalência de veículos
38	Modelo de Negócio - Instrução para Projeção das Receitas, dos Custos e do Fluxo de Caixa Detalhado da CONCESSÃO
39	Tabelas da Metodologia de Execução
40	Tabelas do Modelo de Negócio
41	Diretrizes para elaboração da metodologia de execução
42	Declaração de disponibilidade de recursos
43	Modelo de Proposta Comercial
44	Elementos para caução e garantias de contrato
45	Sanções
46	Minuta do Contrato



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

47	Declaração de Pleno atendimento
48	Termo de Ciência e de Notificação do TCE
49	Atestados para habilitação
50	Carta de Credenciamento
51	Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho
52	Declaração de Regular Funcionamento
53	Declaração de inexistência de fato impeditivo
54	Declaração de atendimento à Lei Estadual nº 10.218 - 1999
55	Modelo de declaração de regularidade art. 117 da CE-SP
56	Declaração CADIN
57	Declaração de pleno conhecimento